OMNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA -PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Retificado

SALA 1

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 1
08/01/2023 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000380	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	16/03/1999	ASSISTENTE SOCIAL
0000148	ALCIDES FRANCISCO LARA	14/12/1968	ASSISTENTE SOCIAL
0000631	AMANDA NOGUEIRA LONGHI	18/02/1992	ASSISTENTE SOCIAL
0000097	CAMILAROSA TENCATI	26/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL
0001257	CLARIANE APARECIDA CAMILO HORACIO	09/09/1981	ASSISTENTE SOCIAL
0000209	CLARICE PEREZ	05/09/1961	ASSISTENTE SOCIAL
0000055	CRISTIANE APARECIDA DE MELO	29/11/1982	ASSISTENTE SOCIAL
0000967	CRISTINA APARECIDA DE LIMA HARMATIUK	02/03/1981	ASSISTENTE SOCIAL
0000245	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977	ASSISTENTE SOCIAL
0000189	GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	18/06/1992	ASSISTENTE SOCIAL
0001208	GLÁUCIA FABIANO DE MAGALHÃES MARCONI	25/09/1971	ASSISTENTE SOCIAL
0000739	JEFFERSON SORDI DIAS BARBOSA	07/01/1985	ASSISTENTE SOCIAL
0000862	JÉSSICA CAMILA LOPES FURTADO	27/02/1992	ASSISTENTE SOCIAL
0000983	LUCENIR DAIHENE RAPOSO DOS SANTOS	11/04/1983	ASSISTENTE SOCIAL
0000152	LUCILAINE RODRIGUES DE LIMA DA COSTA	04/04/1979	ASSISTENTE SOCIAL
0000536	MARCIA FERRIRA DE LIMA	20/02/1978	ASSISTENTE SOCIAL
0000969	MARIA APARECIDA DA COSTA	17/12/1972	ASSISTENTE SOCIAL
0000311	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	13/07/1986	ASSISTENTE SOCIAL
0000657	NOIBIA BENEDITA RODRIGUES	05/09/1970	ASSISTENTE SOCIAL
0000449	RAFAELA OLIVEIRA UBALDO BASTOS	01/02/1993	ASSISTENTE SOCIAL
0000913	RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA	13/09/1993	ASSISTENTE SOCIAL
0000703	ROSIMEIRE ROMAGNOLO	04/11/1966	ASSISTENTE SOCIAL
0000501	SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	27/10/1987	ASSISTENTE SOCIAL
0000678	VITOR FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA	07/09/1993	ASSISTENTE SOCIAL
0000552	ALESSANDRA VIEIRA DOS SANTOS MACHADO	05/03/1984	ENFERMEIRO
0000701	ALICE MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	12/01/1976	ENFERMEIRO
0000682	AMANDA BUNHOTTE	05/02/1987	ENFERMEIRO
0001253	ANA MARCIA COLPO	04/10/1975	ENFERMEIRO
0000345	ANA PAULA ALMEIDA BOSCHHINI HENRIQUES	03/05/1985	ENFERMEIRO
0000672	ANA PAULA MACHADO	29/10/1984	ENFERMEIRO

SALA 2

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 2
08/01/2023 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000700	ANA PAULA SABINO	05/09/1988	ENFERMEIRO
0000762	ANA PAULA TIMOTEO DELPORTO	22/04/1991	ENFERMEIRO
0001277	ANDERSON SOUZA GUERRA	11/08/1984	ENFERMEIRO
0001107	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	05/08/1996	ENFERMEIRO
0001178	ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO	18/07/1966	ENFERMEIRO
0001034	CAROLINE MARIANO	24/08/1997	ENFERMEIRO
0001237	CLAUDIA LOPES CESCHINI	08/03/1982	ENFERMEIRO
0000352	CRISLAINE DA CRUZ COLOMBO	18/04/1995	ENFERMEIRO
0000803	DAELLEN DA SILVA MAGIERSKI	07/07/2000	ENFERMEIRO
0000598	DULCINÉIA DE BARROS	29/06/1966	ENFERMEIRO
0001119	ELAINE CRISTINA DA SILVA	15/12/1981	ENFERMEIRO
0001159	GEOVANA PEREIRA ROES	23/06/1998	ENFERMEIRO
0000047	GISELE CRISTINA FREITAS DE LIMA BARRETO	20/04/1982	ENFERMEIRO
0000956	GISLAINE GALHARDO	07/07/1987	ENFERMEIRO
0000327	GUSTAVO MARINO FERREIRA SORGI	02/04/1991	ENFERMEIRO
0000546	HAROLDO DE SOUZA MARTINS	25/08/1984	ENFERMEIRO
0000372	IRENE LOPES DE MELO	23/07/1962	ENFERMEIRO
0001074	IZABEL DE JESUS ROSA DOS ANJOS	27/01/1985	ENFERMEIRO
0001105	JANAINA APARECIDA DA SILVA	13/05/1998	ENFERMEIRO
0000900	JOSIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	07/03/1994	ENFERMEIRO
0001160	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	09/04/1988	ENFERMEIRO
0001228	JULIANA TREVISAN LUBAWSKI	06/06/1988	ENFERMEIRO
0000587	KAMILA LEONARDO	10/03/1998	ENFERMEIRO
0000406	KELY HATSUMI HORITA	13/05/1982	ENFERMEIRO
0001276	LARISSA CHRISTINA LUDERS GONSALES	15/09/1999	ENFERMEIRO
0000161	LARISSA DE PAULA LEITE LIMA	08/08/1984	ENFERMEIRO
0000266	LUANA RODRIGUES JANUARIO	22/01/1997	ENFERMEIRO
0000746	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	ENFERMEIRO
0000179	LUCILENE PINHEIRO DA SILVA	04/05/1980	ENFERMEIRO
0001009	LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS	07/12/1984	ENFERMEIRO

SALA 3

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 3
08/01/2023 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000034	MARCELLA PEREIRA DE ARAÚJO	26/02/2000	ENFERMEIRO
0000082	MARIA CRISTINA SARGENTO DA SILVA	31/05/1979	ENFERMEIRO
0001273	MARIANA NOBILE MAYEDA MORAIS	09/11/1999	ENFERMEIRO
0000430	MICHELLI VANESSA TREVIZAN GENTILIN	28/10/1975	ENFERMEIRO
0001033	NAYARA GONCALVES GUTIERREZ	15/05/1990	ENFERMEIRO
0001136	NEURICE RODRIGUES DA SILVA	14/09/1976	ENFERMEIRO
0000272	NICOLE DOS SANTOS CAZANGE	04/05/2000	ENFERMEIRO
0000477	NICOLE TELLES TIZEU	01/05/2001	ENFERMEIRO
0001148	REGIANE PEREIRA MAZZARAO	30/07/1985	ENFERMEIRO
0000299	SILVANA DE SOUZA CAMPOS	22/02/1979	ENFERMEIRO
0000322	SIMONE DE PAULA COELHO	01/04/1972	ENFERMEIRO
0000334	TAIS LIMA PENGA	27/01/1995	ENFERMEIRO
0000357	TALITA LOPES	27/05/1992	ENFERMEIRO
0001021	TALITA SANTANA DA COSTA	05/03/1995	ENFERMEIRO
0000738	THAINÁ MATSUSHITA DE OLIVEIRA	12/03/1996	ENFERMEIRO
0000772	VANDERLICE NUNES PAULINO	21/09/1971	ENFERMEIRO
0000561	VERA LUCIA DA SILVA	20/04/1972	ENFERMEIRO
0000970	ANDREI JACOMINI MENEZES	18/11/1993	ENGENHEIRO CIVIL
0000656	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	01/07/1993	ENGENHEIRO CIVIL
0000485	CAMILA SANTIAGO SANTOS	15/11/2002	ENGENHEIRO CIVIL
0000859	DANILO TULIO DANTAS	19/01/1993	ENGENHEIRO CIVIL
0001133	GUILHERME AGUIAR COELHO	23/02/1994	ENGENHEIRO CIVIL
0001069	HEBERT DE SOUZA NASCIMENTO	16/11/1995	ENGENHEIRO CIVIL
0000251	HUGO SACCOMAN KLINKOWSKI	24/05/1986	ENGENHEIRO CIVIL
0001288	KAWANA SPALA DE FREITAS	13/06/2000	ENGENHEIRO CIVIL
0000977	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/10/1981	ENGENHEIRO CIVIL
0001287	LUIS EDUARDO MENOTTI	08/09/1998	ENGENHEIRO CIVIL
0001003	LUIZ CARLOS ALVES DOS ANJOS	22/03/1986	ENGENHEIRO CIVIL
0001155	MARIANE RAGOZONI DE AQUINO	17/04/2002	ENGENHEIRO CIVIL
0000063	MARYAM CAIENA SILVA SANCHES CISZ	20/11/1989	ENGENHEIRO CIVIL

SALA 4

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 4
08/01/2023 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000624	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	10/02/1993	ENGENHEIRO CIVIL
0000744	ORLANDO BARCOS JUNIOR	11/08/1981	ENGENHEIRO CIVIL
0001254	PEDRO CESAR DE PAULO	22/10/1994	ENGENHEIRO CIVIL
0001082	SANDRO ANTONIO DOS ANJOS	22/08/1985	ENGENHEIRO CIVIL
0000072	ALAN NAVARRO NUNES	15/10/1983	FARMACÊUTICO
0000621	ALANA CAROLINE MIRANDA GRESPAN	15/03/1986	FARMACÊUTICO
0000650	ALINE FARIAS ZANETTI	29/05/1985	FARMACÊUTICO
0001260	AMANDA BATISTA VIEIRA DE MATTOS	22/11/1989	FARMACÊUTICO
0001071	ANA JÚLIA CABERLIM TREVIZAN	26/01/2000	FARMACÊUTICO
0000761	ELIMAR FRANCISCO NOGUEIRA	08/09/1978	FARMACÊUTICO
0000897	FRANCIELE CRISTINA FANHANI CASARIN	05/02/1982	FARMACÊUTICO
0000231	MARCOS THIAGO TAVARES HIDALGO	14/11/1991	FARMACÊUTICO
0000797	MARCUS VINÍCIUS BAÚ DOS SANTOS	26/05/1997	FARMACÊUTICO
0000427	THAIS ODILIA DO NASCIMENTO DE CARVALHO	18/12/1996	FARMACÊUTICO
0000263	VÂNIA DE CASCIA BEZERRA	01/09/1977	FARMACÊUTICO
0000886	AMANDA GAMA DOS SANTOS	10/05/2000	FISIOTERAPEUTA
0000081	ANA BEATRIZ PEREIRA LEITE DA SILVA	21/10/2000	FISIOTERAPEUTA
0000987	ANA FERNANDA ROES DE SOUZA	22/01/2001	FISIOTERAPEUTA
0001296	ANDRÉ COSTA DE SOUSA	18/12/1980	FISIOTERAPEUTA
0000506	ANDRE VINICIUS HANDA ZACARDI	20/08/1980	FISIOTERAPEUTA
0000182	CAROLINE RODRIGUES LYRA	03/03/1999	FISIOTERAPEUTA
0000777	CRISTINA CAMPOS PAGANI	18/04/1979	FISIOTERAPEUTA
0000732	ERICK HENRIQUE DE SOUZA MENEGHIN	26/04/2000	FISIOTERAPEUTA
0000443	FELIPE HENRIQUE DE BRITO	11/04/1995	FISIOTERAPEUTA
0000664	GENESIO AGUILERA DIAS	07/11/1984	FISIOTERAPEUTA
0000576	GIOVANA ROMAGNOLO VENDRAMINI	20/09/2002	FISIOTERAPEUTA
0000668	GLEYCE MICHELLI AMARAL	25/01/1996	FISIOTERAPEUTA
0000347	JOÃO FRANCISCO FANHANI APOLINÁRIO	04/10/2000	FISIOTERAPEUTA
0001016	JOÃO VICTOR SILVEIRA DUARES	25/11/2000	FISIOTERAPEUTA
0000421	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS LOPES	05/07/1994	FISIOTERAPEUTA

SALA 5

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 5
08/01/2023 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000889	KAREN VIOLADA DA SILVA	11/08/1986	FISIOTERAPEUTA
0000101	LAIS JACOB DA SILVA	22/01/2003	FISIOTERAPEUTA
0001266	LARISSA CAROLINE BARBOSA	10/08/1999	FISIOTERAPEUTA
0000160	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	24/11/1982	FISIOTERAPEUTA
0000422	MATEUS ADEMIR ALVES DE LIMA	01/09/1995	FISIOTERAPEUTA
0001246	MATHEUS FELIPE BATISTA	29/04/1997	FISIOTERAPEUTA
0000031	MICHELLE CAMILA DE ARAUJO SANTIAGO	31/05/1997	FISIOTERAPEUTA
0001172	PAULO CESAR SANTIAGO DA SILVA	08/04/1990	FISIOTERAPEUTA
0000541	RAIZA TUANI VICTOR	12/03/1992	FISIOTERAPEUTA
0000274	SARA DE LIMA ROMEIRO	12/09/1997	FISIOTERAPEUTA
0001170	SUELLEN MOREIRA CORREA	03/11/1997	FISIOTERAPEUTA
0000840	TATIANE AUGUSTA MENEGUETTI	29/07/1992	FISIOTERAPEUTA
0000895	TAYNARA FURLAN DE JESUS	10/12/2000	FISIOTERAPEUTA
0000136	THAIS CAROLINA GIROTTO	02/03/1995	FISIOTERAPEUTA
0000359	VANESSA AUGUSTA DUARTE TRUS	25/02/1980	FISIOTERAPEUTA
0001096	LUANA MARIA SANTANA	14/03/1988	FONOAUDIÓLOGO
0000588	SHEILA CRISTINE PEREIRA DA SILVA	05/05/1971	FONOAUDIÓLOGO
0000147	ANA CAROLINA BASSO MORENO NUNES	15/01/1986	NUTRICIONISTA
0000151	ANDRIELLE CAROLINA DA SILVA	27/08/1999	NUTRICIONISTA
0000702	BÁRBARA LARISSA DOS SANTOS	01/08/2002	NUTRICIONISTA
0000307	DANIELLE CABREIRA SCHRAMM	30/01/1999	NUTRICIONISTA
0000974	DÉBORA CUNHA LIMA DA COSTA	28/03/1995	NUTRICIONISTA
0000141	ÉRICA VALENTINI COLAUTO OLIVEIRA	24/02/1988	NUTRICIONISTA
0001200	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARA	11/06/1985	NUTRICIONISTA
0000781	GABRIEL ALTINO VESTE	18/01/1998	NUTRICIONISTA
0001227	GABRIELA CANUTO MARTINS	17/03/2001	NUTRICIONISTA
0001201	GIZELE R. FANHANI CASARIN	01/04/1986	NUTRICIONISTA
0000304	HELOISA MOREIRA PESTANA DE MEDEIROS	08/10/1997	NUTRICIONISTA
0000442	JORDANA BERNARDINO DA SILVA FACHINA	29/03/1995	NUTRICIONISTA
0000306	JULIANA GOMES DOS SANTOS MAIA	02/10/1999	NUTRICIONISTA

SALA 6

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 6
08/01/2023 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0001162	LORENA CARDOSO DE ALMEIDA	22/04/1996	NUTRICIONISTA
0000961	MARIA ANITA DA SILVA SANTOS	23/06/1987	NUTRICIONISTA
0001259	MARIA EDUARDA CIPRIANO DA SILVA	21/09/2001	NUTRICIONISTA
0000037	MARIA LETÍCIA BONIFÁCIO DOS SANTOS	19/06/2000	NUTRICIONISTA
0001235	NAYARA DE MELO SILVA	23/12/1991	NUTRICIONISTA
0001091	PATRICIA CARDOSO ALEXANDRE	03/08/1999	NUTRICIONISTA
0000472	PATRICIA DA SILVA BANDEIRA	29/03/1995	NUTRICIONISTA
0000946	THAISSA FERNANDA SANTOS DOMINGUES	11/06/1996	NUTRICIONISTA
0000517	ALECIO BISPO DE ARAÚJO	08/01/1984	PEDAGOGO SOCIAL
0000249	ALESSANDRA GONÇALVES FANTIN	15/03/1976	PEDAGOGO SOCIAL
0000823	ANA CLAUDIA GIMENEZ BARELA	05/11/1980	PEDAGOGO SOCIAL
0000033	CARINA AMARAL DE MELO	04/10/1992	PEDAGOGO SOCIAL
0001182	CESAR LEANDRO MAXIMIANO	13/04/1988	PEDAGOGO SOCIAL
0000642	DAIELI GOMES QUINTANA RODRIGUES BARBOSA	10/03/1991	PEDAGOGO SOCIAL
0000620	DEIVIS RENAN BAEZA PERES	04/02/1976	PEDAGOGO SOCIAL
0000447	DULCINÉIA LÚCIA BICÁRIO ANDRADE	13/02/1970	PEDAGOGO SOCIAL
0001222	ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	27/01/1980	PEDAGOGO SOCIAL
0000677	GABRIELA GARCIA GINO	21/05/1998	PEDAGOGO SOCIAL
0001194	KÁTIA HIDALGO MATOZO VIDOTTI	01/02/1989	PEDAGOGO SOCIAL
0001127	LARISSA RODRIGUES DE AMORIM	21/03/2002	PEDAGOGO SOCIAL
0001102	LUANA MARIA SANTANA	14/03/1988	PEDAGOGO SOCIAL
0000713	LUCIANA MANFRE CASAROTTO	08/12/1974	PEDAGOGO SOCIAL
0000864	MARCIA DE OLIVEIRA BENETÃO	21/07/1971	PEDAGOGO SOCIAL
0000291	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	29/09/1984	PEDAGOGO SOCIAL
0000709	PÂMELLA CRISTINA DE SOUZA SILVA VILA BOA	07/06/1993	PEDAGOGO SOCIAL
0000718	RENATO APARECIDO QUEIROZ	11/11/1997	PEDAGOGO SOCIAL
0000428	ROSIMERI LIMA DE FREITAS	06/09/1979	PEDAGOGO SOCIAL
0000434	ROZILAINE MARA MUNIS	17/07/1986	PEDAGOGO SOCIAL
0001165	SAMARA CRISTINA DA SILVA	15/01/1984	PEDAGOGO SOCIAL
0001173	SONIA AP. DE LIMA	02/11/1974	PEDAGOGO SOCIAL

OMNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA -PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Retificado

SALA 7

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 7
08/01/2023 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0001005	SUELEN KATIUSCIA FIGUEIRA	27/06/1988	PEDAGOGO SOCIAL
0000794	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	11/03/1986	PEDAGOGO SOCIAL
0000360	VIRGINIA BERNARDO	08/10/1963	PEDAGOGO SOCIAL
0000830	VIVIANI XAVIER DA SILVA CARVALHO	21/01/1981	PEDAGOGO SOCIAL
0000202	BIANCA TAVARES LIMA	04/10/2003	PROFESSOR DE ARTE
0000766	CLAYTON ALLEN FILGUEIRA SOUZA FILGUEIRA	09/12/1974	PROFESSOR DE ARTE
0001086	FERNANDA PRISCILA DA FONSECA ANDRADE DA SILVA	11/09/1986	PROFESSOR DE ARTE
0000754	GABRIELA COSTA E SILVA	06/11/1986	PROFESSOR DE ARTE
0000699	JANE CASSIA JACOMINI XAVIER	20/09/1971	PROFESSOR DE ARTE
0000017	JOÃO PAULO SOUZA CABALIN	07/02/1998	PROFESSOR DE ARTE
0000860	MAGDA BERDUSCO GÓIS	30/11/1968	PROFESSOR DE ARTE
0001099	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	07/02/1970	PROFESSOR DE ARTE
0000064	REGINA DE FÁTIMA PEREIRA	26/08/1962	PROFESSOR DE ARTE
0001216	ALINI APARECIDA DE AQUINO BASIUK	28/07/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0001188	ANDERSON JACOMINI MENEZES	09/01/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000932	ANGÉLICA DE ARAÚJO SOUZA	07/08/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000632	CAMILA AFONSO DE PAULA	27/06/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000962	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA ANÍBAL	15/04/2001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000429	CLAUDINEI ALEXANDRE MONTEIRO	10/04/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000944	DANIELE ALMEIDA VIEIRA	02/12/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000420	DIOGO DE SOUZA OLIBI	13/01/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000965	ÊDER EDVANIO RAVAZIO	08/07/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000091	EDSON DA COSTA SANTANA	06/04/1968	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000691	FERNANDA CRISTINA DE AGUIAR QUARESMA	13/10/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000711	FRANCIELE DE FATIMA DE AGUIAR QUARESMA	29/09/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000514	GEOVANE DA COSTA FELICIDADE	29/06/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0001007	IRINEU STABILI JUNIOR	14/05/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000616	JEFERSON ALESSANDRO GARCIA	17/10/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000518	JOSUÉ MOREIRA LIMA	17/04/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000575	JOYCE MACIEL DE LIMA	03/08/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SALA 8

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 8
08/01/2023 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000350	KARLYNE NEGRI ROMAGNOLE	30/06/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000647	LARISSA APARECIDA OLIVEIRA DIAS	06/08/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000806	LEANDRO TOMÉ DE ALFAZ	20/02/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000920	LUAN BRAZ LIFANTI	06/09/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0001247	NAIARA SANTANA GRACIANO	31/01/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000470	PAULO CESAR DA SILVA CASTILHOLI	01/03/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0001106	SILVIO F F FERREIRA	26/08/1973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000712	SUELEN GABRIEL ARJONA GARCIA	13/06/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0001008	TIAGO MARTINS ARAÚJO	24/02/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000584	WAGNER APARECIDO DE MATTOS	23/06/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000060	WELLINGTON INACIO DA SILVA	28/11/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000168	ADRIANA MARIA LEMES PALMA	15/07/1994	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000881	ADRIELLI GOMES DE OLIVEIRA	10/08/1997	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000909	ALCILÉIA CRISTINA DE MATOS SILVA	28/10/1980	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000923	ALESSANDRA DE ATAIDE CALIXTO VITALI	16/04/1996	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000250	ALESSANDRA GONÇALVES FANTIN	15/03/1976	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000408	ALMIRIS BERTI JUNIOR	12/07/1980	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000437	ANA CARLA DIAS GUEDES	04/09/1994	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0001166	CACILDA TEREZINHA TACHINI GARCIA	05/06/1966	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000882	CAMILLE GOMES DE OLIVEIRA	21/04/1999	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000022	CARINA AMARAL DE MELO	04/10/1992	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000719	CÁSSIA REGINA LAVANHOLI	03/04/1976	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000872	CÁTIA NERY DOS REIS	16/01/1990	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000954	CRISTIANA ALVES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	12/10/1965	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000851	CRISTIANE TOMES DOS SANTOS	31/08/1994	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000776	DANIELE REGINA CALHARI	28/05/1983	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000966	DANIELI DALMOLIN CAMILO	31/12/1979	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0001295	DAYANE DA SILVA CUPERTINO	05/09/1987	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000699	DENISE APARECIDA DOS SANTOS ROMAGNOLO	07/10/1980	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000554	DIANA DE PAULA ALCANTARA DA SILVA	07/04/1995	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H

SALA 9

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 9
08/01/2023 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000820	EDILÉIA LUIZ MENDONÇA IZALBERTI	12/09/1976	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000877	EDNEIA CONCEIÇAO OLIVIERI SANTOS SANTOS	08/12/1976	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000537	ELAINE CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	20/12/1976	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0001067	ELIANE CRISTINA FRESATTO	02/04/1977	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000960	ELIZABETE RIGOLDI MENSATO	23/09/1972	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000659	ELIZANDRA FURINI COSTA	28/11/1974	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000976	ELIZANDRA GISLAINE DA ROCHA CESTARO	04/10/1982	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000448	ESMERALDA IPOLITO DOS SANTOS	27/09/1981	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000928	FÁBIO GONÇALVES CAMPOS	25/08/1976	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000742	FRANCIELY DA GAMA BRUGNOLA	21/02/1986	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0001161	GABRIELA NICODEMO VICENTE	20/11/1996	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000627	GÉSSICA GISLAINE DRAEGER	22/08/1991	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000056	GUILHERME FRANZOIA	23/07/1996	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000090	HELEN RICHART	28/10/1991	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0001281	HELOÍSA KAROLINY MORIGUCHI PANIZIO	24/10/2001	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0001126	HELOÍSA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/04/2002	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0001149	IDA KUCHLA	09/07/1966	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0001135	JAKELINE SILVA CAMARGO DE LIMA	19/01/1977	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0001283	JAQUELINE VELOSO PAGANOTTI	09/10/1998	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000481	JOELMA ELAINE DA COSTA GIROTO	27/03/1975	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000054	JULIANA MANRIQUE TONDATI	08/03/1996	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000150	KAROLINE SILVA GAMA	03/07/1989	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000984	KÁTIA FARIAS VITALI FRANCO	05/04/1994	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000551	KATIA JANAINE JORGE FANTINI	15/07/1984	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000805	KELLY SABRINA LEITE	15/03/1993	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000361	LEANDRO DE SOUZA	28/09/1989	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000105	LEANDRO RAMOS RODRIGUES FELIS	19/12/1993	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000988	LEIDIANE APARECIDA GIROTO DOS SANTOS	01/11/1981	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0001079	LUANA CRISTINA DA CUNHA FIGUEIREDO	05/02/1990	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000248	LUANA DOS SANTOS SANTANA	05/11/1996	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H

OMNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA -PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Retificado

SALA 1

EMEF JULITA ALVES SOARES - SALA 1
08/01/2023 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000811	LUANA FREITAS GIGI	20/08/1995	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000487	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES SHOIN	09/09/1994	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000624	LUCIANI APOLNARIO DE SOUZA	19/01/1977	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 20H
0000722	LUCINÉIA GONZAGA PIZANI	15/07/1977	PROF

OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA -PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Retificado

SALA 3

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 3
08/01/2023 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000705	GUILHERME ROCHA CARDOSO	25/11/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000630	HUGO CEZAR ALVES	11/07/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001215	HUGO LEONARDO GONÇALVES BESSANI	26/06/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000730	ISABELA ALVES DE OLIVEIRA	02/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001221	JACKCELE BRAZ DA SILVA UEKI	08/08/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001190	JACKELINE MAFRA	07/07/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001124	JANE HEYRE JOVINO BARBOSA	26/05/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000455	JÉFFERSON MARQUES DA SILVA	29/05/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000973	JESSICA BEATRIZ DE SOUZA	04/11/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000339	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	23/11/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000770	JÉSSICA DE OLIVEIRA SOUZA	19/05/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000995	JÉSSICA ROGÉRIO FERREIRA	22/11/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000016	JOICE FRANCIELI TOMAZ FREITAS	20/05/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000994	JONATHAS ERIKSON MARTINS	04/11/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001250	JOSÉ ANTONIO MANZINI	19/09/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000137	JOSHUA DE OLIVEIRA BENETÃO	22/10/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000912	JULIANA CRISTINA MANZINI BRAZÃO	26/06/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000904	JULLIA FERNANDA FERREIRA	30/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000842	KAMILY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	03/05/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000203	KAWANA ARAGÃO DOS SANTOS	23/11/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000626	KÉSIA FRANCIELE CLEMENTINO	28/01/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000651	KÉSIA PEDROCHE CAMARGO PROCIDONIO	27/09/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000887	LAUDICEIA TIE HENRIQUE	21/03/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000381	LIRES IVETE MUMBACH	05/09/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001013	LÍVIA MARIA DE MEDEIROS	16/02/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001197	LUANA CARDOSO SILVA	03/11/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000293	LUCAS EDUARDO SACHI LACERDA	06/04/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001018	LUCAS GADIEL DOS SANTOS	26/11/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000210	LUCAS PAVELOSKI DE ALENCAR	04/04/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001098	LUCAS SANTANA DE OLIVEIRA SANTOA	10/04/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SALA 4

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 4
08/01/2023 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0001187	LUCIANO LOPES	29/06/1973	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000936	LUIZ HUMBERTO LUQUETTI DIAS	20/09/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000613	MARCIA GUERINI	06/09/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000413	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	10/02/1968	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001146	MARIA IEDA DEMETRIO DE AVILA SENIZ	21/06/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001028	MARIA VITÓRIA CALDEIRA LIMA	24/07/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000106	MARIANA DE ALMEIDA BERSANE	14/01/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000714	MARIANA GUIDES ROCHA	27/03/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000460	MARIO VALDO DA SILVA	01/07/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001012	MATEUS BORGES ALBERICO	30/07/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000255	MATEUS HENRIQUE RAMOS DE MELO	09/07/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000925	MATEUS NONATO MACEDO	20/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000572	MATHEUS NUNES DA SILVA	14/01/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000228	MAYRA BEATRIZ DE FREITAS PRESTES	22/07/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000044	MYLLENI GARCIA BEZERRA	11/02/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000901	NATAN DA SILVA GAGLIARDI	15/12/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000937	RAFAEL ANTONIO MARÇOLA DE CARVALHO	24/03/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000387	RAFAEL BARBOSA ROMAGNOLI	23/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001204	RAIZA HELLEN FELIX CORDEIRO	12/04/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001293	ROBSON RINALDI	03/10/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001207	RODRIGO BACARINE RIBEIRO	03/10/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000735	SABRINA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	05/05/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000140	SANDRA APARECIDA MARIOTO DE AQUINO	21/10/1972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001037	SHEILA MENDES DE AZEVEDO	18/01/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000940	SIDNEI ROSSI	26/12/1963	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000768	SIDNEIA DE OLIVEIRA TIAGO	28/09/1976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001185	SIMARA DANIEL DE ALMEIDA	11/07/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000172	SONIA REGINA AZENHA DE PAIVA	12/03/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001224	SUZANA APARECIDA DO NASCIMENTO NUNES DA SILVA	11/01/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000052	TAIS FERNANDA APARECIDA DE MELO	11/07/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SALA 5

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 5
08/01/2023 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000818	TAMIRIS DE OLIVEIRA BARRETO	23/12/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001006	TANIA DE OLIVEIRA BARRETO	11/01/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000146	TATHIANE DOS SANTOS SOTELO BARRETO	15/09/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001151	VAGNER CAETANO PINTO	03/02/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000686	VANESSA APARECIDA MANZINI	13/04/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000491	VANUSA LUCAS CARDOSO DE MELO	28/12/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000857	VILMA DIAS RIBEIRO	26/02/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001064	VINICIUS APARECIDO DA SILVA	11/04/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000120	VINICIUS DE MELO	19/11/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000716	VITORIA REGINA DE SOUZA	06/01/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0001244	WHYLBER SANTOS CISCATI	21/10/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000126	YARA CRISTINA RIBEIRO PETINELLI DE AZEVEDO	12/01/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000939	ANA CARLA DA SILVA	02/10/1994	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000273	ANDRÉIA BATISTA DE SOUZA GAGLIARDO	30/06/1988	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000793	ANDREIA DA SILVA NAZARIO FREITAS	30/03/1987	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0001203	ANDRESSA DA SILVA	06/11/1992	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0001274	BEATRIZ MARIOTO SEGURA	01/11/2003	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000836	CAMILA DALMOLIN	30/09/1996	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000610	CRISTIANE DE LIMA OLEKSYN FERREIRA	22/01/1985	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000911	DAIANE MENDES DE ALMEIDA	19/10/1991	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000208	DANIELA REIS	24/08/1998	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000565	DANIELLY REGINA DA SILVA	01/12/1992	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000403	DANILA ARCANJO PASSONI	04/02/1986	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000599	DÉBORA MIRIAM BARRETO ANTUNES	08/10/1997	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000511	EDINEIA MARIA DOS SANTOS	28/01/1991	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000130	EMANUEL ARAÃO DOS SANTOS	25/07/1997	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000271	ERICA OLIVEIRA DOS SANTOS VIEIRA	19/12/1997	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000527	FRANCIELLE ROSA DA COSTA	10/12/1982	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0001181	GABRIELLE BEATRIZ FONTES LOPES	07/09/2003	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000275	GLEISSIANO RUAN DE FREITAS	15/05/2001	AUXILIAR DE BIBLIOTECA

SALA 6

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 6
08/01/2023 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000908	HELOISA DE MELO	26/05/2000	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000098	JANETE MACIEL FRANCISCO DE ARAÚJO	18/12/1981	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000525	JEFERSON DE ALENCASTRO BEZERRA	02/08/1992	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0001186	JÉSSICA CRISTINA GAGLIARDO	24/07/2000	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000313	JOELMA APARECIDA FABIANO	21/06/1986	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000215	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA	01/07/1986	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0001116	KAREN RAFAELA GODINHO DA COSTA	11/01/2002	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000758	LUCILIA PINHEIRO DA SILVA	10/10/1975	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0001123	MARCIA REGINA DELPORTO	18/10/1974	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000071	MARIA EDUARDA FERREIRA	01/06/2004	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000978	MARIA TERESA SILVA DE MORAES	27/05/2001	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000945	MEÏZI DA SILVA PEREIRA	14/12/1999	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000165	MICHELLE BUHRER DOS SANTOS	08/06/1995	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0001044	PATRICIA RODRIGUES DOS ANJOS SILVANO	09/11/1984	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000914	ROSALINA BATISTA DA SILVA ALMEIDA	16/08/1976	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000997	ROSELI PANIZIO	08/09/1966	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000328	SAMARA DOMINGOS DUARTE	31/12/1988	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000315	SERGIO LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	15/03/1997	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000715	SEVERO DA SILVA ROCHA NETO	14/06/1983	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000104	TALITA SOARES DE SOUZA PROCIDONIO	18/10/1999	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000169	TEISE LEONARDO	12/05/1990	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000663	THAIS ROSSI SEBIN RODRIGUES	16/02/1995	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0001267	VANESSA GIROTO	19/09/2000	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000354	VINICIUS RAFAEL DIAS NORA RIBEIRO	13/01/1995	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000676	VIVIANA BRIZZI CALHARI	13/08/1979	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
0000783	ADALGISA FERREIRA IPÓLITO	15/08/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000635	ADRIANA JOSÉ DOS SANTOS	21/02/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000652	ADRIANA SILVA BARBOSA	02/05/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000100	AMANDA CRISTINA DA SILVA	05/05/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000498	ANA ERLI MELEGARI	09/10/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SALA 7

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 7
08/01/2023 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000386	ANA FERREIRA PEREIRA	23/12/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000175	ANA PAULA RIBEIRO BORGES	19/10/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001225	ANDRÉ FERREIRA RAMALHO	04/02/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000779	ANDREIA JOSE DOS SANTOS FABIANO	10/02/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000825	ANDRESSA SUELLEN DE SOUZA BRAGA	14/02/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000342	APARECIDA CICERA RAMOS DA SILVA	10/05/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000453	AUREA CRISTINA DOS SANTOS	29/10/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000186	CAMILA DA SILVA GERONIMO CALSAVARA	21/10/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000043	CLAUDINEIA JOSEPETTI	07/04/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000882	CRISTIANA CRISPIN	29/07/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000092	CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	25/05/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000654	DANIELA DE SOUZA PEIXOTO CASTORINO	09/06/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000869	DANIELA DOS SANTOS NONATO	13/04/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000388	DEBORA CRISTINA CARDOSO DO NASCIMENTO	17/04/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000463	DEILE DAILE FOLTIN DA SILVA DE LIMA	04/06/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000337	DIRCE FRESSATO	03/07/1967	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001103	DJEIME MOREIRA LIMA	03/06/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000300	EDILAINE ALVES DA SILVA	24/09/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000883	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	11/02/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000667	ELETICIA NASCIMENTO DA SILVA	05/08/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000697	ELIANA DE OLIVEIRA NUNES	21/07/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000200	ELIANE APARECIDA ANDRADE.GONCALVES	01/10/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001040	ELIANE SOARES DA SILVA	02/02/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000505	ERICA MELEGARI CAVALCANTI	06/04/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001223	ESAU DE QUEIROZ FEITOZA	28/09/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000260	FÁTIMA GALVÃO FERREIRA	30/05/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000349	FERNANDA APARECIDA DA SILVA GERONIMO	22/03/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000085	FERNANDO VIEIRA DE ASSIS	30/04/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000638	FLAVIA MICHELLE DA SILVA BERNARDO	05/05/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000221	FRANCIELE BARBOSA DA SILVA	27/10/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SALA 8

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 8
08/01/2023 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000915	FRANCISCO DELFINO LINHARES FILHO	17/03/1959	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000445	FRANCO DOS SANTOS IGLESIAS	22/06/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001000	GLAUCIELLI MANFRÉ MELO	05/01/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001220	GRACIELE BARBOSA	02/08/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000471	ILDETEZIMERMANN DOS SANTOS ROCHA	14/07/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001134	IOLANDA REIS DOS SANTOS BARRETO	10/02/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000684	IVONE PEDROSO MARININHO	18/10/1969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000423	IVONE SIDNEI RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/05/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000045	IVONE TEIXEIRA BATISTA RIGOLDI	26/10/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001263	IVONETE SAMUEL	20/05/1961	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000600	JÉSSICA FREITAS CARDOSO	20/12/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000187	JESSICA PALOMA MACEDO DA SILVA	10/10/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001189	JOAO LEONARDO SANTOS SILVA	05/04/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000566	JOÃO PEDRO RIBEIRO GENARO	31/12/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001094	JONAS SOUZA DA COSTA	21/11/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000605	JOSÉ MARIA RAIMUNDO DA SILVA	10/09/1965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001140	JOSÉ RIBEIRO	09/10/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000929	JOSELI APARECIDA CARNEIRO	23/07/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000171	JOSIELE SILVA OLIVEIRA	21/06/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000874	JOVANA DA SILVA ROCHA	25/01/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000694	JULIANA CARLA DA COSTA	11/05/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000365	JULIE MARY APARECIDA DA SILVA	24/02/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001010	KETLEY DOS SANTOS RODRIGUES	16/04/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000142	LIDIANE APARECIDA MENDES	13/06/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000444	LUCAS MATHEUS MARTINS APARECIDO	03/03/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000935	LUCIANA BERNARDO BATISTA DE ANDRADE	11/07/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000625	LUCILENE SACCOMAN KLINKOWSKI	28/07/1965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000310	LUCIMARA GALVÃO FERREIRA DA SILVA	07/09/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000720	MARCELO LUIZ DOS SANTOS	09/05/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000247	MARIA DO ROSARIO DA SILVA BATISTA	12/08/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA -PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Retificado

SALA 9

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS - SALA 9
08/01/2023 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000875	MARÍA LUCIMAR BARRETO	03/09/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000596	MAURO RAMOS DE ALMEIDA	12/08/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000397	MICHELL DE ARAUJO SANTIAGO	27/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001150	MICHELLE LEME LAZARINI	10/11/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000363	MILTON FRANCISCO ALVES	03/07/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000270	MYLENA SANT'ANA SOARES	27/10/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000532	NATALINA PETRILO	24/12/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000724	PAMELA LORENA DA SILVA MORAES	27/01/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000144	PATRÍCIA DA SILVA	13/01/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000790	PATRÍCIA MARQUES MARIANO	03/12/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000180	PAULA VALERIA ALVES DA SILVA	17/02/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000454	PAULO CESAR DE SALES	09/05/1969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001085	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	11/07/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000891	PEDRO HENRIQUE GINO	24/06/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000385	RENAN ALVES PEREIRA	05/08/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001036	RENATA DO NASCIMENTO	25/09/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000493	RITA SANTOS SANTANA DA COSTA	22/06/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000262	ROBERTA ROMERA	29/01/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000786	ROSEMARA ALVES DE SOUZA	18/07/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000241	ROSICLEA FOGAÇA	21/02/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001048	ROSILENE MARCOLINO DOS SANTOS	24/12/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000341	ROSILENE MARCOLINO FERREIRA	15/07/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000562	ROSINEI BARBOSA LIMA FERREIRA	23/02/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001095	SABRINA CUSTODIO ELIZIÁRIO SANTANA	14/05/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000658	SANDRA APARECIDA DA SILVA CUNHA	18/10/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000398	SANDRA APARECIDA LOURES SHON	08/08/1975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001001	SERGIO HENRIQUE GOMES FLAUSINO	10/11/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001303	SILVANA PETRILO FONTOURA	05/01/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000638	SIMONE APARECIDA DA SILVA	28/02/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000089	SIRLEY PANISIO DE LIMA	10/03/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA -PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva - Retificado

SALA 1

EMEF JULITA ALVES SOARES - SALA 1
08/01/2023 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000296	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	27/10/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001084	SUELLEN MARIA DE CARVALHO PEREIRA	07/03/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000952	TAIMI DONATO FRANCISCO DOS SANTOS	22/08/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000036	TATIANE PEDROSO DOS SANTOS	05/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000292	THAIS DA COSTA RODRIGUES	14/03/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000432	VAIRCA JOSÉ DA CUNHA BASSE	21/06/1961	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000281	VALDINÉIA PEREIRA GOMES	25/11/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000723	VANESSA DA SILVA	22/05/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000581	VINICIUS SPOSITO MANTOVANI	12/04/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001026	WELLINGTON VOLPI VALENTIM	09/12/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000351	WESLEY HENRIQUE BARRETO	17/02/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000212	ZENEIDECAMPOS SILVA BENTO	06/11/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0001077	ANA MARIA APARECIDA MARININHO DONDONES	27/09/1986	COZINHEIRA
0000332	CARINA RODRIGUES DOS SANTOS	28/07/1980	COZINHEIRA
0000910	EDILMA COUTO DA SILVA	19/01/1978	COZINHEIRA
0001230	ELIANA PRESTES	01/10/1968	COZINHEIRA
0000755	ELIZABETE ARAÚJO DE LIMA	26/05/1980	COZINHEIRA
0000096	EMILIANA BERNARDO SHON	17/01/1989	COZINHEIRA
0000062	FABIANA BORDIN DE FREITAS DOS SANTOS	02/01/1988	COZINHEIRA
0000607	LEONICE PERRETA LEAL	27/10/1968	COZINHEIRA
0000666	MARÍA DE FÁTIMA MOREIRA DOS REIS	27/06/1968	COZINHEIRA
0001242	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	02/07/1978	COZINHEIRA
0001171	MARIA LETICIA CARVAZONI ESPELHO	11/12/1993	COZINHEIRA
0001282	MARILDA TEIXEIRA GABRIEL ARJONA	04/10/1968	COZINHEIRA
0000992	MARILUCIA GALVÃO FERREIRA	09/10/1976	COZINHEIRA

SALA 2

EMEF JULITA ALVES SOARES - SALA 2
08/01/2023 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000941	PRISCILA APARECIDA MARTINS	02/12/1985	COZINHEIRA
0000185	ROSELI CRISTINA CAVALARI	22/04/1972	COZINHEIRA
0000149	ROSEMEIRE PAVÃO	12/09/1977	COZINHEIRA
0000123	SANDRA MARA MARTINS PETINELLI	21/07/1976	COZINHEIRA
0001017	THAIS BRAZ ENRIQUE	04/07/1997	COZINHEIRA
0000655	ZULEIDE RIBEIRO	26/12/1963	COZINHEIRA
0001030	JANE CRUZ SOUZA	25/03/1985	EDUCADOR SOCIAL
0000810	JESSICA TAINARA PASI	04/02/1994	EDUCADOR SOCIAL
0001090	MAURISIA MELO RODRIGUES TAVARES	28/02/1967	EDUCADOR SOCIAL
0000618	PRISCILA ESTELA SANTOS BRITO	05/11/1989	EDUCADOR SOCIAL
0000650	ROSANGELA DINIZ RIBEIRO DO PRADO	05/07/1976	EDUCADOR SOCIAL
0000942	ADEMIR DA SILVA RAFAEL	27/06/1979	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000074	ADILSON APARECIDO	04/11/1965	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000330	ADRIANO ROSSI	20/08/1991	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000804	AGNALDO NUNES PESTANA	25/11/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000622	AKISS DE JESUS BARBOSA	08/01/1997	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000726	ALESSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	28/02/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000323	ALEXANDER ARAGÃO DOS SANTOS	23/01/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000834	ALEXIS GONÇALVES DA SILVA	15/08/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000257	CLAUDEMIR MARININHO	14/11/1978	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001249	CRISTIANO ANTÔNIO DOS ANJOS	03/05/1983	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000619	CRISTIANO BARIZON CAVICHIONE	27/05/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001300	DANIEL ANTONIO ESPAIRANI	06/04/1984	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000577	DEVANILDE NONATO	07/09/1984	OP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, Nº 330, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA- RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei Municipal 989 e 990/2006 e alterações posteriores, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos com inscrições homologadas, para realizarem a Prova Objetiva do Concurso Público nº 001/2022, conforme segue:

I - A Prova Objetiva será aplicada no dia 08 de janeiro de 2023.

a) - Os locais de acesso às Provas Objetivas serão **fechados às 09h00 e a prova objetiva iniciara as 09h00 no período da manhã** e **fechados às 14h00 e a prova objetiva iniciara as 14h00 no período da Tarde**, recomenda- se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência.

b) Devido a indisponibilidade de locais para realização das provas no município, as mesmas serão divididas em dois horários, no período da manhã as 9h00 serão realizadas as provas para os cargos de Ensino Superior e no período da tarde as 14h00 serão realizadas as provas para os cargos de Ensino Fundamental Completo, Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Médio e Ensino Médio – Técnico.

II - A prova terá **duração de 3 (três) horas**.

a) - Os nomes dos candidatos, a função, o local e a sala de realização das provas, constam no **Anexo Único.**

III - Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência, munidos de caneta esferográfica transparente azul ou preta e **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**.

a) - Os candidatos poderão permanecer com garrafas de água nos locais das provas para uso individual.

IV - Os endereços dos locais onde serão realizadas as provas objetivas no Município de Jussara -PR, conforme disposto no Edital nº 001/2022, é:

a) EMEF Julita Alves Soares
Endereço:Rua XV de Novembro , 337, Centro, Jussara –PR

b) Colégio Estadual Senador Moraes de Barros
Endereço:Rua Álvares Cabral, 827, Centro, Jussara -PR

Jussara, 03 de janeiro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito do Município de Jussara

Página 1 de 1.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - CXP: 22 – CEP: 87230-000
Fone/Fax: (44) 3628-1401 | E-mail: atendimento@samaejussara.com.br
www.samaejussara.com.br CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44

PORTARIA Nº 002/2022

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jussara - Paraná - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.445/2013,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Licitação para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações e Contratos que venham a ser executadas pelo SAMAE, durante o exercício de 2.023, assim composta, pelos servidores públicos municipais:

Função	Nome	Nº Documento	Cargo
Presidente	Luciana Sordi Dias Barbosa	038.652.549-85	Auxiliar Administrativo
	Mauro Sergio Ferreira	021.081.069-60	Auxiliar de Operação e Manutenção
	Alberto Barboza	005.615.069-57	Auxiliar de Encanador
Suplente	João Batista Nazario	514.192.899-34	Agente Administrativo

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 29 de Dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA:67704743953 — Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA:67704743953 Razão: Diretor Geral do SAMAE

Valter Luiz Bossa
Diretor Geral do Samae

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - CXP: 22 – CEP: 87230-000
Fone/Fax: (44) 3628-1401 | E-mail: atendimento@samaejussara.com.br
www.samaejussara.com.br CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44

PORTARIA Nº 003/2022 – de 29 de Dezembro de 2022

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao SAMAE de Jussara, no ano de 2023, e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso IV do *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.445/2013,

DESIGNA:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira para o SAMAE de Jussara, a Srta. Isabela Vasconcellos Rossi, RG nº 10.552.366-1-SSP/PR e CPF nº 089.409.859-40.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Luciana Sordi Dias Barbosa – RG nº 7.998.471-0/Pr e CPF nº 038.652.549-85
II – Sérgio Augusto Guimaraes – RG nº 4.021.101-2 e CPF nº 577.928.019-34
III - Valdenir Aparecido dos Santos – RG nº 4.756.022-5/PR e CPF nº 761.130.199-34

Art. 3º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao SAMAE de Jussara., no ano de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 29 de Dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA:67704743953 — Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA:67704743953 Razão: Diretor Geral do SAMAE

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 008/2023-PMJ

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE CONFERE O INCISO IX DO ARTIGO 69 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE 05/04/1990:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5637/2021, que nomeia a Secretária Municipal de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como **FISCAL** dos **CONTRATOS** oriundos da Administração Municipal, por meio dos processos licitatórios, a Servidora **REGINA RINALDI SILVA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 03 de janeiro de 2023.

(original assinado)
ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 007-2023-PMJ

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE CONFERE O INCISO IX DO ARTIGO 69 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE 05/04/1990:

RESOLVE:

Art. 1º - C O N S T I T U I R uma **Comissão Permanente de Licitação** para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas no Município, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Presidente:
ÉDER ALEXANDER MOREIRA MARQUES – Assessor Jurídico de Licitações

Membros:
JOSUÉ VIEIRA DOS SANTOS – Assistente Administrativo
PEDRO RICARDO GARCIA – Auxiliar Administrativo

Suplentes:
MYLLENI GARCIA BEZERRA – Diretora de Licitações
ALOIZ PEREIRA DA SILVA – Auxiliar de Contabilidade

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 03 DE JANEIRO DE 2023

(original assinado)
ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6175/2023-PMJ

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para a Condução dos Processos Licitatórios Modalidade Pregão na forma Presencial e Eletrônico.

ROBISON PEDROSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 3º, inciso IV e §1º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal e do Decreto Municipal nº 3552/2006 de 26 de Outubro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como **PREGOEIRO** o Servidor **ÉDER ALEXANDER MOREIRA MARQUES** para o prazo de 1 (um) ano, para realizar as Licitações Modalidade Pregão na forma Presencial e Eletrônico dessa municipalidade, com as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos interessados;
II - Recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso especifico e da documentação de habilitação;
III - Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - Adjudicação da proposta de menor preço;
VI - Elaboração da ata;
VII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos; e
IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 2º - Fica designada a **EQUIPE DE APOIO** os servidores **PEDRO RICARDO GARCIA** e **JOSUÉ VIEIRA DOS SANTOS**, para o prazo de 1 (um) ano, para realizar as Licitações Modalidades Pregão na forma Presencial e Eletrônico dessa municipalidade, com a atribuição de auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Municipio de Jussara, em 03 de janeiro de 2023.

(original assinado)
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 009-2023

ROBISON PEDROSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 3º, inciso IV e §1º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

Art. 1º - Fica designado como **LEILOEIRO**, o Servidor **ÉDER ALEXANDER MOREIRA MARQUES**, para realizar as Licitações Modalidade **LEILÃO** na forma Presencial desta municipalidade, para o prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Fica designada a **EQUIPE DE APOIO:** os servidores **ALOIZ PEREIRA DA SILVA** e **PEDRO RICARDO GARCIA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura do Município de Jussara, em 03 de janeiro de 2023.

(original assinado)
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 283/2022

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora Diane Roberta Giroto Cavichioni, licença para tratamento de saúde de 30 (trinta) dias, no período de 16/12/2022 a 14/01/2023, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 19 de dezembro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUSSARA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA - ME**, CNPJ nº 35.078.798/0001-79.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Jussara, 05 de janeiro de 2023.

Éder A. M. Marques
Presidente da C.P.L

CREDENCIAMENTO
4UM GESTÃO DE RECURSOS LTDA (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO

I - DADOS

Razão Social: 4UM GESTÃO DE RECURSOS LTDA **CNPJ:** 03.983.856/0001-12
Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO, 1488 - ANDAR 4 - CONJUNTO 401 **CEP:** 80.420-210
Bairro: CENTRO **Cidade:** CURITIBA **Estado:** PR

Contato (s)
Nome: HENRIQUE CESAR SANTOS Telefone: (41) 3351-9872
E-mail: www.4um.com.br

Rating de Gestão de Qualidade - SIM
Emissor: MOODYS (GESTÃO) Classificação: MQ2

Patrimônio sob Gestão
Nacional 5.700.000.000,00 Global: 5.700.000.000,00 RPPS: 90.000.000,00

II – ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 01/08/2000. Entidade autorizada a exercer a atividade de GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 1432 expedido em 24/05/2000 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS.

Em exigência ao *Artigo 3º, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13*, o(a) ***4UM GESTÃO DE RECURSOS LTDA*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

- Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 30/10/2022;
- Atestado de Regularidade Fiscal:
  - Municipal: Vencimento: 11/12/2022;
  - Estadual: Vencimento: 28/09/2022;
  - Federal: Vencimento: 18/02/2023.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indicio de irregularidades na atuação da instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3º Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***4UM GESTÃO DE RECURSOS LTDA*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	60,0%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos[1]	0,00%
(-) Critérios de Penalidade[2]	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**80,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP2**

Limite de Alocação: Alocação de, no máximo, até 75% dos recursos garantidores do plano de benefícios.

Descrição: As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno.
São consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional.
Contam com um eficiente controle de processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional qualificada e experiente, com baixo índice de rotatividade.
Apresentam, ainda, ambiente de controle interno capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações.
No geral, as instituições classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.

[1] Descritivo do Cálculo no Anexo I

[2] Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
12/12/2022	12/12/2022

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 30/11/2022

FD	CNPJ	FUNDO

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência

Resolução CMN nº 4963

A instituição **não** cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de novembro de 2021, disposto no Artigo 21, Parágrafo 1º, Inciso I,II,III.
"Lembrando para que possa prosseguir com a aplicação no fundo, o Administrador ou o Gestor precisam estar enquadrados na lista exaustiva"

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES
Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 – Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná
Email: leojussara@uol.com.br
Site: www.camarajussara.com.br

DECRETO-LEGISLATIVO 1/2023

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.

O VEREADOR VINÍCIUS VALENTINI DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONFORME O ESTABELECIDO NO ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 DE 04.05.2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2023, desta Câmara Municipal de Jussara, Estado do Paraná.

Art. 2º O cumprimento da PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO se darão bimestralmente, e se verificado desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido no bimestre.

Art. 3º A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023, será programada conforme a média da previsão da Receita e da fixação da Despesa no Exercício Financeiro.

Palácio Prefeito Manoel José Soares,
Aos 3 de janeiro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Vinícius Valentini Dias
Presidente

ANEXOS

Anexo I
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal - 2023

Receitas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado
Repasses da Prefeitura	103.846,15	103.846,15	105.469,75	105.469,75	108.000,00	108.000,00	112.500,00	112.500,00	120.535,71	120.535,71	122.727,27	126.571,49	1.350.000,00
Transferências	103.846,15	103.846,15	105.469,75	105.469,75	108.000,00	108.000,00	112.500,00	112.500,00	120.535,71	120.535,71	122.727,27	126.571,49	1.350.000,00
Saldo do Ex. Anterior (c)													
TOTAL ACUMUL. (janeiro)	103.846,15	103.846,15	105.469,75	105.469,75	108.000,00	108.000,00	112.500,00	112.500,00	120.535,71	120.535,71	122.727,27	126.571,49	1.350.000,00

Anexo II
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2023

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado
Despesas Correntes (A)	100.769,23	100.769,23	102.343,15	102.343,15	104.856,00	104.856,00	109.166,67	109.166,67	116.964,29	116.964,29	119.090,91	122.821,28	1.318.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	79.823,08	79.823,08	81.177,66	81.177,66	83.120,00	83.120,00	86.583,33	86.583,33	92.750,86	92.750,86	94.454,55	97.415,17	1.030.000,00
Juros e Enc. da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.946,15	20.946,15	21.171,89	21.171,89	21.736,00	21.736,00	22.583,33	22.583,33	24.196,43	24.196,43	24.636,36	25.406,26	271.000,00
Despesas de Capital (B)	3.076,92	3.076,92	3.126,00	3.126,00	3.200,00	3.200,00	3.333,33	3.333,33	3.571,43	3.571,43	3.636,36	3.795,27	40.000,00
Investimentos	3.076,92	3.076,92	3.126,00	3.126,00	3.200,00	3.200,00	3.333,33	3.333,33	3.571,43	3.571,43	3.636,36	3.795,27	40.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Res. de Contingência													
DESP.FUNDO R.DE PREV.													
DESPESA TOTAL	103.846,15	103.846,15	105.469,75	105.469,75	108.000,00	108.000,00	112.500,00	112.500,00	120.535,71	120.535,71	122.727,27	126.571,49	1.350.000,00
Restos a Pagar (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consig. de Tributos (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D)	103.846,15	103.846,15	105.469,75	105.469,75	108.000,00	108.000,00	112.500,00	112.500,00	120.535,71	120.535,71	122.727,27	126.571,49	1.350.000,00

Resumo do FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL ANO
SALDO DO MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Prefeitura	103.846,15	103.846,15	105.469,75	105.469,75	108.000,00	108.000,00	112.500,00	112.500,00	120.535,71	120.535,71	122.727,27	126.571,49	1.350.000,00
DESPESAS	103.846,15	103.846,15	105.469,75	105.469,75	108.000,00	108.000,00	112.500,00	112.500,00	120.535,71	120.535,71	122.727,27	126.571,49	1.350.000,00
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE													

ORIGINAL ASSINADO

Vinícius Valentini Dias
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUSSARA-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022-PMJ

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022-PMJ, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes proponentes:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
01	GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 35.078.798/0001-79.	**R$: 301.100,00** (trezentos e um mil e cem reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso..

Jussara, 05 de janeiro de 2023.

Éder A. M. Marques
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES

Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 – Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná
Email: legislussara@uol.com.br
Site: www.camarajussara.com.br

TERMO DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024 REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e dezessete minutos (19h17m), no recinto desta Câmara Municipal de Jussara, Estado do Paraná, sob a Presidência do Vereador JOSÉ ROBERTO LEITE CAVALCANTE, Secretaria da Vereadora SALETE MAZZARÃO GUIETTI e as presenças dos vereadores CLAUDECIR PEREIRA DOS SANTOS, ELZA PAVELOSKI RANZONI, FRED JOEL DE ALENCAR, FÁBIO JOSÉ VIANA DA SILVA, LINDOWEST TENÓRIO BEZERRA GALVÃO, MARCOS TREVIZAN e VINÍCIUS VALENTINI DIAS, foi declarada a abertura da Décima Segunda (12ª) Sessão Extraordinária para a Eleição e Posse da nova Mesa Diretora que administrará os trabalhos do **BIÊNIO - 2023/2024.** Iniciando os trabalhos informando a todos que em razão de estar sendo realizada a última sessão do período legislativo de 2022, que é de 15 de fevereiro à 15 de dezembro, e que a partir de amanhã (16) a Câmara entrará recesso e por essa razão passa agora para o processo de eleição dos novos membros da mesa diretora para o biênio 2023/2024 e solicitou da Primeira Secretária, vereadora Salete Mazzarão Guietti que procedesse a chamada dos Vereadores para a votação e assim se procedeu, convidando o primeiro a dar o seu voto, o vereador FÁBIO JOSÉ VIANA DA SILVA e na sequência, pela ordem, os vereadores: FRED JOEL DE ALENCAR, ELZA PAVELOSKI RANZONI, VINÍCIUS VALENTINI DIAS, CLAUDECIR PEREIRA DOS SANTOS, MARCOS TREVIZAN, LINDOWEST TENÓRIO BEZERRA GALVÃO, SALETE MAZZARÃO GUIETTI e JOSÉ ROBERTO LEITE CAVALCANTE. Encerrada a votação o senhor Presidente convidou os Vereadores: Fred Joel de Alencar, Claudecir Pereira dos Santos e Marcos Trevizan para escrutinar a urna, cujo resultado apresentado foi o seguinte: Para o cargo de **Presidente** a vereadora Salete obteve quatro (4) votos; o vereador Vinícius cinco (5). Para o cargo de **Vice-Presidente** o vereador Marcos obteve cinco (5) votos; o vereador Vinícius obteve quatro (4) votos. Para o cargo de **1º Secretário** o vereador José Roberto obteve quatro (4) votos; o vereador Lindowest obteve quatro (4) votos e a vereadora Elza obteve um (1) voto. Para o cargo de **2º Secretário** o vereador Lindowest obteve cinco (5) votos e a vereadora Elza obteve quatro (4) votos. Após o escrutínio o Presidente DECLAROU ELEITA E EMPOSSADA A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jussara, Estado do Paraná, para o **BIÊNIO 2023/2024,** composta pelos seguintes vereadores: **PRESIDENTE:** vereador **VINÍCIUS VALENTINI DIAS; VICE-PRESIDENTE**: vereador **MARCOS TREVIZAN; 1º SECRETÁRIO**: vereador **JOSÉ ROBERTO LEITE CAVALCANTE** e **2º SECRETÁRIO**: vereador **LINDOWEST TENÓRIO BEZERRA GALVÃO**, cujo mandato passa a vigorar a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três (01.01.2023). Em seguida, o senhor Presidente disponibilizou o microfone aos senhores vereadores para as habituais saudações e pela ordem usaram da palavra os vereadores: Marcos Trevizan, Elza Paveloski Ranzoni, Fred Joel de Alencar, Salete Mazzarão, Claudecir Pereira dos Santos, Lindowest Tenório Bezerra Galvão, Fábio José Viana da Silva, Vinícius Valentini Dias e por último o Presidente José Roberto Leite Cavalcante. Antes do encerramento da sessão o Presidente solicitou da Primeira Secretária a leitura do TERMO DE POSSE e em seguida, agradeceu a presença de todos encerrando a 12ª Sessão Extraordinária realizada nesta 5ª feira, dia 15 de dezembro de 2022.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que após lida será assinada pela Mesa Diretora, Vereadores e demais pessoas presentes.

Palácio Prefeito Manoel José Soares.
Aos 15 de dezembro de 2022.

FIRMA RECONHECIDA JUSSARA - PR
José Roberto Leite Cavalcante
Presidente

Lindowest Tenório Bezerra Galvão
Vice-Presidente

FIRMA RECONHECIDA JUSSARA - PR
Salete Mazzarão Guietti
1ª Secretária

Marcos Trevizan
2º Secretário

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná – Comarca de Cianorte
Distrito e Município de Jussara
SERVIÇO DISTRITAL DE JUSSARA
SIMONE RODRIGUES VITALI – OFICIAL DESIGNADA -
Reconheço por semelhança as firmas supra indicadas de JOSÉ ROBERTO LEITE CAVALCANTE, LINDOWEST TENÓRIO BEZERRA GALVÃO, SALETE MAZZARÃO GUIETTI e de MARCOS TREVIZAN, do que dou fé.
JUSSARA, 09 DE JANEIRO DE 2023.
Em testemunho da verdade.
Simone Rodrigues Vitali – Oficial Designada
SELO Nº F280X.WqtM.s3osI-nbCUN.azDzw
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL Simone Rodrigues Vitali Oficial Designada Ivana Terezinha Delonder Siqueira Escrevente Autorizada JUSSARA - PR

Protocolo nº 0092736 Livro A-019
Registro nº 0064022 Livro B-339
Selo Digital 1389Mowqd7ZpMsIVMCUN34wqI
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Cianorte/Pr, 05 de janeiro de 2023.
Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas
Gustavo H. B. de Oliveira
Substituto
Bel. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL
Gustavo H. B. de Oliveira
SUBSTITUTO
CIANORTE - PR

Registro de Imóveis – 1º Ofício

Roberto Valle Nicolau – Oficial
Rua Cristovam Colombo, 261 – centro
0 (44) 3629 3439 – E-mail: registrocianorte@hotmail.com
Comarca de Cianorte - Paraná

EDITAL DE LOTEAMENTO

O 1º Serviço Registral de Imóveis, desta Comarca de Cianorte, Paraná, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados, que foi depositado nesta serventia, na Rua Cristovão Colombo, 261, pela proprietária: ECS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.055.165/0001-29, com sede na Avenida Paraíba, nº 911, apto. 01, Zona 03, nesta Cidade; em cumprimento ao disposto no Art. 19, § 3º da Lei 6.766/79, e protocolado sob nº 111.440 aos 08/12/2022, o projeto e demais documentos relativos ao Loteamento denominado "RESIDENCIAL TREVISO", com área total de 135.520,00 m², oriundo do parcelamento do Lote de terras nº 587-A e 587-B/1 da Gleba Patrimônio Cianorte, situado no perímetro urbano desta cidade de Cianorte/PR, objeto da matrícula nº 8.886 deste Ofício, constituído por: 163 Lotes vendáveis com 82.354,79 m2; 08 vias de circulação com 29.006,32 m2, Áreas Institucionais com 11.163,33 m². Loteamento aprovado através do Decreto Municipal nº 289 de 09/Setembro/2022, do prefeito em exercício. Para garantia das obras de infraestrutura com: topografia, abertura de vias e terraplanagem; pavimentação asfáltica com meio-fio, sarjeta, rampas para acesso para pessoas com deficiência e controle tecnológico de pavimentos; sistema de rede de água potável; sistema de galeria de águas pluviais com boca-de-lobo com grades; rede de energia elétrica e iluminação pública com luminárias retráteis – Padrão Cianorte – cor branca com lâmpadas de led; arborização urbana e urbanização de áreas públicas criadas; marcação de quadras e lotes; sinalização viária vertical e horizontal, bem como a instalação de placa em suporte em cada esquina contendo as informações de Rua/Avenida, nome do loteamento e CEP, conforme padrão do Município; rede de coleta de esgoto doméstico; pista de caminhada, cercamento e iluminação em fundo de vale; cujas obras deverão ser realizadas em 24 meses, foram caucionados os seguintes lotes integrantes do loteamento: Lotes 01 a 05 da Quadra 04; lotes 01, a 20 da Quadra 07; e Lotes 01 a 20 da Quadra 08; Lotes 01 a 08 da Quadra 11.

Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada dentro do prazo de 15, contados da última publicação deste.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2022.

Vivlene França Nicolau
Oficial Substituta
Port. 012/2001

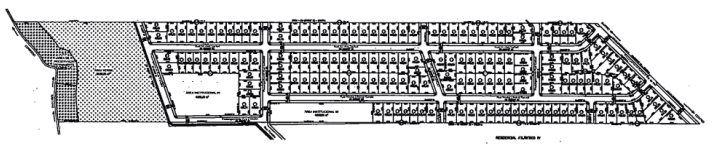

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Benitz Analise e Tratamento de Águas Ltda torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Simplificada para a prestação de serviço em tratamento de água, piscina, efluente, com análise físico química e analise microbiologia em água tratada e in natura a ser implantada no endereço: Rua Sorocaba, 289, data 01-A da quadra 13, Zona 03, Vila Operaria, Cianorte - Paraná.

CAPSECI

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº **80.909.245/0001-75**
PORTARIA/CAPSECI Nº 001/2023

A SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001).

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, **MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN**, tendo em vista sua aprovação em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ADVOGADA,** do grupo ocupacional técnico da CAPSECI, constante da Lei Municipal nº 2.186/01 de 18/10/2001, do plano de cargos, carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no regime estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte e da Lei nº 1.344/91, percebendo vencimento atribuído ao grau G 85 do anexo III da tabela de vencimentos da CAPSECI da Lei nº 2.186/2001, com início a partir de **09 de janeiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cianorte, em 04 de janeiro de 2023.

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Superintendente

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 290/2022
INEXIGIBILIDADE N° 36/2022

OBJETO: Integração do referido hospital no Sistema Único de Saúde - SUS, inserindo-o na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte-Pr, com a missão de caracterizar-se como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte-PR, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em conformidade com o ***PLANO OPERATIVO ANUAL / DOCUMENTO DESCRITIVO 2022.***

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027 7SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Piratininga, 659, CEP 87.200-256, inscrita no CNPJ sob nº **95.641.007/0001-07**, telefone (44)3351-1470, neste ato representado por seu administrador, **Sr. Kaio Feroldi Motta**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.913.688-0 e do CPF nº 064.293.209-36; e pelo Presidente do Conselho Diretor o Sr. **Orlando Rodrigues**, portador do CPF nº 413.006.379-00, ambos residentes e domiciliados em Cianorte/Paraná., doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
290/2022	27/04/2022	31/07/2022	30/09/2022	R$ 7.447.699,81

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o documento descritivo, prorrogando prazo de execução até 31/01/2023 e prazo de vigência até 30/04/2023 e também para inclusão valores que devem ser repassados à Unidade Hospitalar, que somados totalizam a importância de **R$ 1.813.529,28** (Um milhão, oitocentos e treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), resultando o valor total do documento descritivo em R$ 19.198.690,43 (dezenove milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos). Sendo este total, resultante das seguintes alterações:

2.1.1. Acréscimo do valor de R$ 180.019,94 (cento e oitenta mil, dezenove reais e noventa e quatro centavos), a título de aditivo de valor ao contrato, para repasse à unidade hospitalar de valor recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP, conforme a cobrança via notificação extrajudicial da FundHospar ao consórcio, referente ao valor residual não repassado no exercício de 2019, devido à unidade hospitalar em questão, pelos municípios de rondon, Japurá, cidade Gaúcha, Jussara e Tapejara, que não honraram seus compromissos financeiros dentro do período de vigência do convênio 001/2019. Porém, devido ao não repasse por parte dos municípios o convênio foi encerrado, restando em aberto o valor acima a ser repassado pelo Consórcio ao Município de Cianorte que por sua vez fará o repasse à unidade hospitalar beneficiária, mediante este termo aditivo. Segue em anexo cópia da "Justificativa de Autorização de Pagamento", emitida pelo Consórcio.

2.1.2. Pela prorrogação do documento descritivo até o mês de janeiro de 2023, faz-se necessário o aumento de valor proporcional ao tempo prorrogado, na importância de R$ 1.383.747,25 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo este total, resultante da **prorrogação** do documento descritivo até o mês de janeiro de 2023, deste modo mantêm-se a continuidade dos serviços para a população até que se articulem termos de modo a se estabelecer um novo contrato por 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As alterações descritas na cláusula anterior, referentes a prorrogação de prazo, integrarão o Documento Descritivo que passará a vigorar com as seguintes alterações :

ANEXO TÉCNICO I
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER HOSPITALAR, AMBULATORIAL, APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS, DE CARÁTER ELETIVO E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Referente ao item 5.7., pela prorrogação reestima-se o total constante na tabela e, onde consta:

5.7. REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	LEITOS PACTUADOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste. (Portaria 1.288/17 de 25/05/17).	5	43.975,20	351.801,60

Passe a constar:

5.7. REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL.	LEITOS PACTUADOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste. (Portaria 1.288/17 de 25/05/17).	5	43.975,20	395.776,80

Pela prorrogação até janeiro, os valores anuais previstos como pré-fixados, federais, constantes no item "6.1. Orçamento Pré-Fixado" são acrescidos de mais 1 competência, desta forma, onde consta:

6.1. ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e na TRS – Fonte Federal	44.871,45	388.971,60
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (338) – Fonte Federal.	453.435,71	3.627.485,68
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal.	103.779,63	830.237,04
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste. (Portaria 1.288/2017) – Recurso Federal	43.975,20	351.801,60
TOTAL	646.061,99	5.168.495,92

Passa a constar:

6.1. ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e na TRS – Fonte Federal	44.871,45	403.843,05
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (338) – Fonte Federal.	452.697,92	4.074.281,31
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal.	103.779,63	934.016,67
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste. (Portaria 1.288/2017) – Recurso Federal	43.975,20	395.776,80
TOTAL	645.324,20	5.807.917,83

As tabelas referentes à pactuação de valores pós-fixados, constantes no item 6.2 foram alteradas conforme prorrogação até 31/01/2023, desta forma,

6.2. ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

6.2.1 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO - FAEC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Produção FAEC Ambulatorial - Nefrologia - FAEC	210.000,00	1.680.000,00
Produção FAEC - Transplante	3.313,45	26.507,60
Produção FAEC - Produção de procedimentos pré-operatorios(Prt 1388/22)	3.000,00	18.000,00
TOTAL PÓS-FIXADO-FAEC	216.313,45	1.721.507,60

6.2.2 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO - TETO MAC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade CIANORTE - Fonte Federal	20.689,22	165.513,76
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade Demais Municípios do 13ª RS - fonte federal	7.828,00	62.624,00
Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade, realizados na urgência e emergência e eletivos. (5.1.2 + 5.2.2 + 5.2.4)	85.821,76	684.804,24
TOTAL PÓS-FIXADO-MAC	114.117,75	912.942,00

Onde constam:
Passam a constar:

6.2. ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

6.2.1 – ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – FAEC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Produção FAEC Ambulatorial – Nefrologia – FAEC	210.000,00	1.890.000,00
Produção FAEC – Transplante	3.313,45	29.821,05
Produção FAEC – Produção de procedimentos pré-operatorios(Prt 1388/22)	3.000,00	18.000,00
TOTAL PÓS-FIXADO-FAEC	216.313,45	1.937.821,05

6.2.2 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – TETO MAC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade CIANORTE. – Fonte Federal	20.689,22	186.202,98
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade Demais Municípios da 13ª RS – fonte federal	7.828,00	70.452,00
Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade, realizados na urgência e emergência e eletivos. (5.1.2 + 5.2.2 + 5.2.4)	80.322,75	722.904,75
TOTAL PÓS-FIXADO-MAC	108.839,97	979.559,73

6.3. REPASSES DE RECURSOS DE PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL

(não houve alteração: permanece a redação dada pelo 2º Termo Aditivo)

ANEXO TÉCNICO II

1. APOIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO HOSPSUS – FONTE ESTADUAL

Onde constam:

1.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE ESTADUAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Programa de Apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos – HOSPSUS	110.000,00	880.000,00
TOTAL	110.000,00	880.000,00

Passam a constar:

1.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE ESTADUAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Programa de Apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos – HOSPSUS	110.000,00	990.000,00
TOTAL	110.000,00	990.000,00

ANEXO TÉCNICO III
ESTADO DO PARANÁ

INCENTIVO MUNICIPAL PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – PR / PROJETO QUALIDADE DE ACESSO

A tabela a seguir foi aditivada no valor de R$ 289.504,05 referente ao reajuste de 30% concedido pelos prefeitos em assembleia realizada em 02/09/22, juntamente com o valor acrescido pela prorrogação até o mês de dezembro, no valor de R$ 965.013,51, não havendo programação de repasse de valor municipal no exercício de 2023.

Onde constam:

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS DE CIANORTE - PÓS-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (Maio 2022)	643.342,34	643.342,34
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (junho de 2022)	321.671,17	321.671,17
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (julho de 2022)	321.671,17	321.671,17
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (agosto e setembro de 2022)	321.671,17	643.342,34
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (outubro a dezembro de 2022)	418.172,52	1.254.517,56
TOTAL	398.068,07	3.184.544,58

2. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS DE CIANORTE - PÓS-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade - fonte MUNICIPAL.	31.033,82	248.270,56
TOTAL PÓS-FIXADO - MAC	31.033,82	248.270,56

Passam a constar:

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS DE CIANORTE – PÓS-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (Maio 2022)	643.342,34	643.342,34
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (junho de 2022)	321.671,17	321.671,17
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (julho de 2022)	321.671,17	321.671,17
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (agosto e setembro de 2022)	321.671,17	643.342,34
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (outubro a dezembro de 2022)	418.172,52	1.254.517,56
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (janeiro de 2023)	269.062,37	269.062,37
TOTAL	383.734,11	3.453.606,95

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS DE CIANORTE – PÓS-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade – fonte MUNICIPAL.	31.033,82	279.304,38
TOTAL PÓS-FIXADO – MAC	31.033,82	279.304,38

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO TÉCNICO IV

INCENTIVO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA 13ª REGIONAL DE SAÚDE (EXCETO CIANORTE) / PROJETO QUALIDADE DE ACESSO.

A tabela a seguir foi aditivada no valor de R$ 177.437,97 referente ao reajuste de 30% concedido pelos prefeitos em assembleia realizada em 02/09/22, juntamente com o valor acrescido pela prorrogação até o mês de dezembro, no valor de R$ 591.459,87. Não havendo programação de repasse de valor municipal no exercício de 2023.

Desta forma a tabela onde constam:

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE INCENTIVO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A 13ª REGIONAL DE SAÚDE (exceto Cianorte) - RECURSOS PRÓPRIOS PROJETO QUALIDADE DE ACESSO - PRÉ-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (maio e junho de 2022.)	564.521,39	1.129.042,78
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (julho de 2022.)	197.153,29	197.153,29
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (agosto e setembro de 2022.)	197.153,29	394.306,58
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (outubro a dezembro de 2022.)	256.299,28	768.897,84
TOTAL	311.175,06	2.489.400,49

Passam a constar:

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE INCENTIVO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A 13ª REGIONAL DE SAÚDE (exceto Cianorte) – RECURSOS PRÓPRIOS PROJETO QUALIDADE DE ACESSO – PRÉ-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (maio e junho de 2022.)	564.521,39	1.129.042,78
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (julho de 2022.)	197.153,29	197.153,29
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (agosto e setembro de 2022.)	197.153,29	394.306,58
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (outubro a dezembro de 2022.)	256.299,28	768.897,84
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (janeiro de 2023.)	249.762,09	249.762,09
TOTAL	304.351,40	2.739.162,58

2. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE INCENTIVO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A 13ª REGIONAL DE SAÚDE (exceto Cianorte) – RESÍDUOS DE RECURSOS NÃO REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2019/2020.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Repasse de recursos residuais de 2019, dos municípios de Rondon, Japurá, cidade Gaúcha, Jussara e Tapejara, não repassados na vigência do convênio 01/2019. (Parcela única.) Fonte 1347	180.019,94	180.019,94
TOTAL	180.019,94	180.019,94

Conforme Ofício nº 125/2022 do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, acompanhado de Justificativa de Autorização de Pagamento, datados de 07 de dezembro de 2022, o valor acima refere-se ao repasse de resíduos não repassados durante a vigência do Convênio 01/2019, devido à inadimplência dos municípios já nominados. Sendo repassado pelo referido Consórcio a esta Municipalidade mediante notificação extrajudicial da Unidade Hospitalar.

ANEXO TÉCNICO VI
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL ESTIMADA

I. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

O valor anual estimado para a execução do presente Documento Descritivo importa em **R$ 19.198.690,43 (dezenove milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos),** conforme abaixo especificado:

1.1. - ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO – TETO MAC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e TRS – Fonte Federal.	44.871,45	403.843,05
Produção de Média Complexidade

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 201/2022**, homologado em 19/12/2022.
Objeto: **Aquisição de materiais hidráulicos para as secretarias em geral**
Empresa: **MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**
Valor Homologado: **R$ 18.258,38 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
3	9	5740	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	103	R$ 7,00	R$ 721,00	PLASTILIT
3	11	5742	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	83	R$ 20,00	R$ 1.660,00	PLASTILIT
3	12	5467	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	128	R$ 0,40	R$ 51,20	PLASTILIT
3	13	44483	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	203	R$ 0,40	R$ 81,20	PLASTILIT
3	15	44485	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	148	R$ 3,00	R$ 444,00	PLASTILIT
3	17	44487	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	53	R$ 10,00	R$ 530,00	PLASTILIT
3	19	9035	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	UN	152	R$ 0,40	R$ 60,80	PLASTILIT
3	25	44495	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	222	R$ 0,60	R$ 133,20	PLASTILIT
3	26	44496	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	122	R$ 1,39	R$ 169,58	PLASTILIT
3	30	44500	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 20 mm, para água fria predial.	UN	107	R$ 0,30	R$ 32,10	PLASTILIT
3	31	44501	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25 mm, para água fria predial.	UN	437	R$ 0,30	R$ 131,10	PLASTILIT
3	33	44503	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 50 mm, para água fria predial.	UN	287	R$ 3,00	R$ 861,00	PLASTILIT
3	34	44504	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	82	R$ 8,00	R$ 656,00	PLASTILIT
3	37	5744	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	455	R$ 3,40	R$ 1.547,00	PLASTILIT
3	42	44518	Luva PVC soldável, 25 mm, para	UN	729	R$ 0,40	R$ 291,60	PLASTILIT

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
			água fria predial.					
3	58	44532	TÊ soldável, PVC, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)	UN	740	R$ 0,74	R$ 547,60	PLASTILIT
3	70	9058	Registro de esfera, vazão total, em PVC, 25mm.	UN	141	R$ 5,30	R$ 747,30	PLASTILIT
3	93	44546	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	172	R$ 2,10	R$ 361,20	PLASTILIT
3	97	44548	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	197	R$ 0,65	R$ 128,05	PLASTILIT
3	116	55696	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	100	R$ 0,75	R$ 75,00	GIBABOR
3	134	44442	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 30 cm	UN	201	R$ 3,50	R$ 703,50	ALUMASA
3	135	44443	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 40 cm	UN	121	R$ 3,30	R$ 399,30	ALUMASA
3	136	44444	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 50 cm	UN	366	R$ 3,80	R$ 1.390,80	ALUMASA
3	137	44445	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 60 cm	UN	111	R$ 4,00	R$ 444,00	ALUMASA
3	138	5488	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (l x c).	UN	451	R$ 4,30	R$ 1.939,30	MULTIFITA
3	147	24067	NIPLE PARALELO ROSCA ½" PVC	UN	190	R$ 0,30	R$ 57,00	PLASTILIT
3	148	24068	NIPLE PARALELO ROSCA ¾" PVC	UN	190	R$ 0,47	R$ 89,30	PLASTILIT
3	157	44434	Sifão extensivo duplo para lavatório, tanque e pia americana, resistente a água quente, para saídas de esgoto, dn50, dn40, dn48 e dn38. Tubo com entrada de 1", 1.1 / 4" e 1.1/2" e saídas dn 38, dn 40, dn 48 e dn 50 para tubos e conexões.	UN	325	R$ 7,90	R$ 2.567,50	VALEPLAST
3	163	44539	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	243	R$ 5,00	R$ 1.215,00	ALUMASA
3	201	9027	Bico de torneira para encaixe de mangueira, em plástico, com rosca 1/2".	UN	25	R$ 2,55	R$ 63,75	PLASTILIT
3	209	24519	PASTA LUBRIFICANTE 400G	UN	20	R$ 8,00	R$ 160,00	GIENEX

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Dezembro de 2022.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 188/2022**, homologado em 20/12/2022.
Objeto: **Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical, como tintas, solventes, microsferas, rolos para pintura e postes para suporte de placas, faixas de sinalização, cones, cavaletes e materiais complementares.**
Empresa: **FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP**
Valor Homologado: **R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
3	7	52969	Cone para sinalização viária em material que o permita ser dobrado sem prejuízo ao formato original. Altura aproximada de 75 cm, base quadrada de cerca de 40x40 cm, e peso entre 3 e 3,5 kg, de modo a garantir a estabilidade da peça. Cor sólida laranja com duas faixas refletivas brancas. Deve atender as especificações do memorial descritivo (anexo).	UN	200	R$ 117,00	R$ 23.400,00	Kteli
3	8	59822	Cavalete plástico dobrável em polietileno com proteção contra raios UV, na cor laranja, com altura de 1,10±0,05 m, e largura aproximada de 0,60 m, com peso entre 7 e 8 kg com reservatório vazio. Deve	UN	150	R$ 370,00	R$ 55.500,00	Kteli

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de Dezembro de 2022.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 198/2022**, homologado em 20/12/2022.
Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para implantação e desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**
Empresa: **J V DIAS ALEOTTI - CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR**
Valor Homologado: **R$ 334.510,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	60186	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.	SVÇ	3200	R$ 35,00	R$ 112.000,00
2	60187	Exame Hepatite B - HBSAC.	SVÇ	1200	R$ 48,00	R$ 57.600,00
3	60188	Exame Hepatite C - anti-HCV - IgM.	SVÇ	1200	R$ 48,00	R$ 57.600,00
4	60189	Audiometria tonal ocupacional.	SVÇ	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00
5	60190	Avaliação da acuidade visual.	SVÇ	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
6	60199	Exame toxicológico.	SVÇ	160	R$ 230,00	R$ 36.800,00
7	60191	ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações.	SVÇ	160	R$ 110,00	R$ 17.600,00
8	60192	Gama-glutamil transferase (Gama-GT).	SVÇ	160	R$ 13,00	R$ 2.080,00
9	60194	Exame Glicemia.	SVÇ	160	R$ 13,00	R$ 2.080,00
10	60195	Radiografia de tórax (Perfil OIT).	SVÇ	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
11	60196	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	SVÇ	50	R$ 19,00	R$ 950,00
12	60197	Espirometria.	SVÇ	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00
13	60198	Eletroencefalograma.	SVÇ	160	R$ 120,00	R$ 19.200,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de Dezembro de 2022.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 207/2022**, homologado em 20/12/2022.
Objeto: **Aquisição de combustíveis, óleo dois tempos e arla 32 para os veículos da frota do município de Cianorte.**
Empresa: **POSTO AMIGAO E MACEDO COMBUSTIVEIS LTDA**
Valor Homologado: **R$ 2.520.264,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	% Desconto
1	17027	ÓLEO DIESEL S10	LT	415200	R$ 6,07	R$ 2.520.264,00	5,80%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de Dezembro de 2022.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 201/2022**, homologado em 19/12/2022.
Objeto: **Aquisição de materiais hidráulicos para as secretarias em geral**
Empresa: **TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJ ASSESSORIA LTDA**
Valor Homologado: **R$ 51.301,90 (cinquenta e um mil, trezentos e um reais e noventa centavos)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
3	18	9034	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA	UN	167	R$ 0,20	33,40	Tigre
3	20	9036	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	346	R$ 0,35	121,10	Tigre
3	21	9037	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	166	R$ 1,90	315,40	Tigre
3	23	9039	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	251	R$ 9,00	2.259,00	Tigre
3	24	44494	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	147	R$ 0,50	73,50	Tigre
3	27	44497	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	287	R$ 3,00	861,00	Tigre
3	28	44498	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	82	R$ 6,00	492,00	Tigre
3	29	44499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	72	R$ 10,00	720,00	Tigre
3	35	5690	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R$ 2,70	405,00	Tigre
3	38	5799	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X	UN	160	R$ 5,00	800,00	Tigre

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
			3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL					
3	39	44508	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 32 mm, para água fria predial.	UN	170	R$ 3,00	510,00	Tigre
3	40	44509	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 50 mm, para água fria predial.	UN	145	R$ 7,00	1.015,00	Tigre
3	41	44517	Luva PVC soldável, 20 mm, para água fria predial.	UN	145	R$ 0,34	49,30	Tigre
3	43	44519	Luva PVC soldável, 50 mm, para água fria predial.	UN	115	R$ 2,30	264,50	Tigre
3	44	44520	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	120	R$ 4,50	540,00	Tigre
3	45	5499	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	153	R$ 2,50	382,50	Tigre
3	46	9051	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	128	R$ 3,00	384,00	Tigre
3	47	9052	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	130	R$ 3,00	390,00	Tigre
3	48	52987	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	180	R$ 0,80	144,00	Tigre
3	49	52985	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R$ 2,00	160,00	Tigre
3	50	44514	Luva roscável, PVC, 1/2", água fria predial.	UN	180	R$ 0,70	126,00	Tigre
3	51	44516	Luva roscável, PVC, 3/4", água fria predial.	UN	195	R$ 1,00	195,00	Tigre
3	52	44522	TÊ de redução, PVC, soldável, 90 graus, 50 mm x 25 mm, para água fria predial.	UN	210	R$ 4,00	840,00	Tigre
3	53	44523	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	109	R$ 4,00	436,00	Tigre

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
3	54	44524	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	105	R$ 5,00	525,00	Tigre
3	56	44543	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	75	R$ 15,00	1.125,00	Tigre
3	57	44531	TÊ soldável, PVC, 90 graus, 20 mm, para água fria predial (NBR 5648).	UN	245	R$ 0,59	144,55	Tigre
3	59	44533	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	105	R$ 2,00	210,00	Tigre
3	60	44534	TÊ soldável, PVC, 90 graus,50 mm, para água fria predial (NBR 5648).	UN	144	R$ 4,53	652,32	Tigre
3	61	44535	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	85	R$ 10,00	850,00	Tigre
3	62	44536	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	95	R$ 19,00	1.805,00	Tigre
3	66	44456	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2",PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	140	R$ 3,00	420,00	Tigre
3	67	44457	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	140	R$ 5,00	700,00	Tigre
3	68	5844	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	110	R$ 6,00	660,00	Tigre
3	72	44449	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 20 mm, com corpo dividido.	UN	91	R$ 6,00	546,00	Tigre

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
3	73	44450	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido.	UN	156	R$ 7,00	1.092,00	Tigre
3	74	44451	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido.	UN	76	R$ 10,00	760,00	Tigre
3	85	9073	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	204	R$ 1,00	204,00	Tigre
3	86	44437	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	272	R$ 3,50	952,00	Tigre
3	87	9079	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	193	R$ 2,00	386,00	Tigre
3	88	9080	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	197	R$ 2,60	512,20	Tigre
3	89	9078	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	241	R$ 7,75	1.867,75	Tigre
3	90	5730	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	193	R$ 3,55	685,15	Tigre
3	91	5732	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	98	R$ 11,65	1.141,70	Tigre
3	92	44545	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	172	R$ 1,00	172,00	Tigre
3	95	44550	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	290	R$ 4,35	1.261,50	Tigre
3	96	44551	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	145	R$ 14,25	2.066,25	Tigre
3	98	44549	JOELHO PVC,	UN	129	R$ 1,79	230,91	Tigre

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
			SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL					
3	99	44554	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	122	R$ 3,95	481,90	Tigre
3	101	44553	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120	R$ 20,00	2.400,00	Tigre
3	102	9085	LUVA DE CORRER, PVC, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	183	R$ 3,00	549,00	Tigre
3	103	44463	TÊ sanitário, PVC, dn 40 x 40 mm, série normal, para esgoto predial.	UN	148	R$ 1,50	222,00	Tigre
3	104	44464	TÊ sanitário, PVC, dn 50 x 50 mm, série normal, para esgoto predial.	UN	143	R$ 3,00	429,00	Tigre
3	105	44544	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	96	R$ 5,00	480,00	Tigre
3	106	44465	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	96	R$ 6,00	576,00	Tigre
3	107	44458	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	98	R$ 6,00	588,00	Tigre
3	108	44459	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	86	R$ 9,00	774,00	Tigre
3	109	44460	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	221	R$ 9,30	2.055,30	Tigre
3	110	44571	TE SANITARIO, PVC, DN 200 X 200 MM, SERIE NORMAL,	UN	90	R$ 60,00	5.400,00	Tigre

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
			PARA ESGOTO PREDIAL					
3	153	9056	Plug, em PVC, na cor branca, com rosca ½".	UN	255	R$ 0,25	63,75	Tigre
3	154	9057	Plug, em PVC, na cor branca, com rosca ¾".	UN	245	R$ 0,30	73,50	Tigre
3	179	59880	Flange soldável 20mm	UN	110	R$ 3,00	330,00	Tigre
3	180	59881	Flange soldável 25mm	UN	108	R$ 3,50	378,00	Tigre
3	181	59882	Flange soldável 32mm	UN	108	R$ 4,50	486,00	Tigre
3	182	59883	Flange soldável 50mm	UN	112	R$ 7,00	784,00	Tigre
3	183	59884	Flange soldável 60mm	UN	105	R$ 11,00	1.155,00	Tigre
3	193	44507	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 25 mm, para água fria predial.	UN	270	R$ 1,70	459,00	Tigre
3	194	59607	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	120	R$ 2,50	300,00	Tigre
3	195	55693	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	60	R$ 4,00	240,00	Tigre
3	197	44452	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 50 mm, com corpo dividido.	UN	35	R$ 18,50	647,50	Tigre
3	199	44438	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	R$ 10,00	150,00	Tigre
3	200	9084	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	76	R$ 8,00	608,00	Tigre
3	208	5835	NIPLE PARALELO ROSCA 1" PVC	UN	50	R$ 1,25	62,50	Tigre
3	216	55796	Cotovelo de pvc 3/4 soldável com rosca	UN	34	R$ 2,00	68,00	Tigre
3	217	55797	Cotovelo de pvc 3/4 soldável	UN	6	R$ 0,72	4,32	Tigre
3	221	60297	Torneira plástica preta para jardim ¾ com ¼ de volta	UN	64	R$ 2,15	137,60	Herc
3	222	60298	Joelho pvc azul ½ com rosca, 25 mm	UN	128	R$ 4,30	550,40	Tigre
3	223	60299	Bucha de redução longa soldável 50x32 mm	UN	4	R$ 2,00	8,00	Tigre
3	244	44506	Luva de correr para	UN	30	R$ 1,50	45,00	Tigre

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
			tubo soldável, PVC, 20 mm, para água fria predial.					
3	245	9048	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	R$ 0,50	20,00	Tigre
3	246	9049	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R$ 1,00	20,00	Tigre
3	247	9050	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	R$ 2,00	80,00	Tigre
3	248	5500	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R$ 1,00	20,00	Tigre
3	255	9086	TÊ com redução, em PVC, para esgoto, 100mm x 50mm.	UN	16	R$ 5,85	93,60	Tigre
3	256	44528	TÊ PVC, roscável, 90 graus, 1/2", água fria predial.	UN	20	R$ 1,20	24,00	Tigre
3	257	44530	TÊ PVC, roscável, 90 graus, 3/4", água fria predial.	UN	30	R$ 1,75	52,50	Tigre

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Dezembro de 2022.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 207/2022**, homologado em 20/12/2022.
Objeto: **Aquisição de combustíveis, óleo dois tempos e arla 32 para os veículos da frota do município de Cianorte.**
Empresa: **Auto Posto Maranhão Eireli**
Valor Homologado: **R$ 3.810.116,00 (três milhões, oitocentos e dez mil, cento e dezesseis reais)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	% Desconto
2	10723	ÓLEO DIESEL S500	LT	635600	R$ 5,99	R$ 3.807.244,00	3,40%
6	10288	ETANOL	LT	800	R$ 3,59	R$ 2.872,00	9,85%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de Dezembro de 2022.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 768/2022 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 81, ZONA ARMAZÉM, CEP 87207000, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 31.162.516/0001-66.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 152/2021.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias em geral. .
VALOR: R$ 19.932,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Outubro de 2022.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 198/2022***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 398/2022***, concernente a **Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para implantação e desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **J V DIAS ALEOTTI - CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR** como vencedora dos **Itens 1-13** no valor total de **R$ 334.510,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Dezembro de 2022.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 207/2022***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 420/2022***, concernente a **Aquisição de combustíveis, óleo dois tempos e arla 32 para os veículos da frota do município de Cianorte.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **AUTO POSTO 70 CENTRO LTDA** como vencedora dos **Itens 3,4, e 5** no valor total de **R$ 1.092.450,52 (um milhão e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos); POSTO AMIGAO E MACEDO COMBUSTIVEIS LTDA** como vencedora do **Item 1** no valor total de **R$ 2.520.264,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e sessenta e quatro reais); Auto Posto Maranhão Eireli** como vencedora dos **Itens 2 e 6** no valor total de **R$ 3.810.116,00 (três milhões, oitocentos e dez mil, cento e dezesseis reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 387/2022
PREGÃO Nº 179/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Faustino Bongiorno, além de medicamentos para compor as caixas de injetáveis das Unidades Básicas de Saúde

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, 1462, Bairro Cara Cara, CEP 84032300, na cidade de PONTA GROSSA-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54**, telefone 42-2101-5151, Email: pontamed@pontamed.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Fernando Parucker da Silva**, portador da Cédula de Identidade 188.527-II/SSP/SC e do CPF 248.710.109-10, residente e domiciliado em PONTA GROSSA-PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Ata de Registro de Preço				
Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
387/2022	12/12/2022	12/12/2023	12/12/2023	R$ 402.977,46

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata a partir da data de **21/12/2022**, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reajustado	Valor Total R$
19	30783	Anlodipino 5 mg. Lote com 1.000 comprimidos. BR0272434	LOT	950	R$ 29,55	R$ 29,50	28.025,00
22	43635	Atenolol 50 mg. Lote com 1.000 comprimidos. BR0267517	LOT	350	R$ 64,98	R$ 64,90	22.715,00
62	30832	Diclofenaco potássico 50mg. Lote com 1.000 comprimidos. BR0270992	LOT	52	R$ 81,23	R$ 81,20	4.222,40
82	43653	Fluoxetina 20mg. Lote com 1.000 comprimidos ou cápsulas. BR0273009	LOT	600	R$ 75,42	R$ 75,40	45.240,00
137	43552	Omeprazol 20mg. Lote com 1.000 cápsulas. BR0267712	LOT	1000	R$ 79,68	R$ 79,60	79,600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 21 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Fernando Parucker da Silva
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 733/2022
PREGÃO 150/2022

OBJETO: Aquisição 01 veículo tipo Micro-ônibus com no mínimo 27 lugares, referente ao recurso de Investimento para Transporte Sanitário do Programa da Atenção Primária à Saúde - APSUS, Resolução SESA nº769/2019.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04 , aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Rua Trento, 19, Lote 3A, Quadra 11, Jardim Monti Catini, CEP **86.187-000**, na cidade de CAMBÉ/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0004-50**, telefone 43 3174-3707, Email: juliana@rodoservice.com.br , neste ato representada pelo **Sr. Fernando Leonel Moreira,** portador da Cédula de Identidade 7.041.418-/SSP/PR e do CPF 021.046.399-64, residente e domiciliado em CAMBÉ/PR., doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
733/2022	10/10/2022	31/12/2022	31/12/2022	R$ 432.860,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 31/01/2023 e vigência até 28/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICACAO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 20 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Fernando Leonel Moreira
RODO SERVICE LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 749/2022
PREGÃO 112/2022

OBJETO: Aquisição de 01 Ambulância e 02 Vans de 16 lugares - Recursos de Investimentos para Transporte Sanitário do Programa de Atenção Primária à Saúde - APSUS, Resolução SESA n.º 769/2019.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04 , aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 3878, ÁGUA VERDE, CEP **80610010**, na cidade de CURITIBA/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 76.484.161/0001-60**, telefone 41 3027-9900 ou 41 99995-7328, Email: edinildon@fordslaveiro.com.br , neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr.** Marlon de Souza, portador da Cédula de Identidade 68248698/SSP e do CPF 024.333.969-05 e o Sr Joel Budie, portador da Cédula de Identidade 4.524.480-6/SSP e do CPF 779.431.639-15 residente e domiciliado em CURITIBA/PR., doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
749/2022	19/10/2022	31/12/2022	31/12/2022	R$ 522.486,52

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução 31/01/2023 e vigência até 28/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICACAO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 21 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Marlon de Souza
COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019
Pregão Nº 274/2018

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos e multas municipais, com sistema de ficha de compensação.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Q.SAUN QD 05 LOTE B TORRES I,II E III S/Nº , ANDAR I A 16 SALA 101 A 1601 – ASA NORTE, na cidade de BRASÍLIA - DF , inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, telefone (44) 98803-7545, neste ato representada pelo **Sr.** ***Walney Silva dos Santos****, portador do CPF nº 645.538.259-53 e RG nº 4.484.878-7 SSP/PR, residente em Cornélio Procópio/PR.*, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
07/2019	17/01/2019	17/01/2020	17/01/2020	R$ 468.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	17/01/2021	17/01/2021	R$ 486.000,00	R$ 954.000,00
Segundo	Prazo e valor	17/01/2022	17/01/2022	R$ 425.000,00	R$ 1.379.000,00
Terceiro	Prazo e valor	17/01/2023	17/01/2023	R$ 452.500,00	R$ 1.831.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 17/01/2024.
2.2 Reajusta-se o valor unitário conforme tabela abaixo;
2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Proposto	Valor reajustado	Valor Total Proposto
1	250.000	UN	prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, com sistema de ficha de compensação.	R$ 1,81	R$ 1,60	400.000,00

Ficando o contrato com o valor total de R$ 2.231.500,00 (dois milhões e duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária:05.003.04.122.0003.2014 Outros Serviços de Terceiros 339039 fonte 1000, 3000
05.003.04.123.0004.2016 – Outros Serviços de Terceiros 339039 fonte 1000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICACAO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 22 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Walney Silva dos Santos
BANCO DO BRASIL S/A
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa ***BANCO DO BRASIL S.A.****, com sede à Q SAUN, Quadra 5, Lote B, Torres I, II, II, Andar 1 ao 16, Sala 101 a 1601, Asa Norte – Brasília, Distrito Federal, CEP 70.040-912, inscrita no* ***CNPJ nº 00.000.000/0001-91****, neste ato representado pelo seu Procurador, na qualidade de Gerente Geral, o Sr.* ***Walney Silva dos Santos****, portador do CPF nº 645.538.259-53 e RG nº 4.484.878-7 SSP/PR, residente em Cornélio Procópio/PR*, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
51/2020	31/01/2020	31/01/2021	31/01/2021	R$ 6.573,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Acréscimo de 25%	31/01/2021	31/01/2021		R$ 1.643,25
Segundo	Prazo e valor	31/01/2022	31/01/2022	R$ 8.216,25	R$ 16.432,50
Terceiro	Prazo e valor	31/01/2023	31/01/2023	R$ 8.216,25	R$ 24.648,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/01/2024.
2.2 Reajusta-se conforme tabela abaixo:
2.3 Acrescenta-se o valor de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor reajustado	Valor Total
1	32371	1000	UN	tarifa bancária do tipo TED e DOC	R$ 3,13	R$ 3.12	R$ 3.120,00

2.4 O contrato passa a ter o valor total de **R$ 27.768,75**(vinte e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte
05.003.04.123.0004.2016	Outros Serviços de Terceiros - 339039	1000
05.001.04.122.0003.2014	Outros Serviços de Terceiros - 339039	1000 e 3000
09.002.12.361.0010.2065	Outros Serviços de Terceiros - 339039	103
08.003.10.302.0009.2050	Outros Serviços de Terceiros - 339039	303
08.005.10.122.0007.2057	Outros Serviços de Terceiros - 339039	303
13.001.08.244.0019.2098	Outros Serviços de Terceiros - 339039	1000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICACAO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 22 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

BANCO DO BRASIL S.A
Walney Silva dos Santos
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 529/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica do Distrito de Vidigal, conforme Convênio- Caixa 891391/2019.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Ciapav Construções Civis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida América 5050, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.227.825/0001-08, telefone 3629-2010, e-mail: engenharia@construtoralaguilo.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Domingos Laguilo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.830.669-8 e do CPF nº 030.212.289-33, residente e domiciliado em Cianorte, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
529/2021	25/10/2021	25/03/2022	25/10/2022	R$ 246.733,17

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	25/07/2022			
2	Prazo	25/09/2022			
3	Prazo	25/11/2022	25/12/2022		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até 25/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 21 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Rafael Domingos Laguilo
Ciapav Construções Civis Ltda
CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL.

RESCISÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL DO **CONTRATO Nº 486/2020** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E A EMPRESA **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI**, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO **Nº 07/2020.**

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370244 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04.**

CONTRATADA: EDERALDO DE ANDRADE EIRELI, CNPJ nº 10.833.738/001-93, localizada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, Sala A, Centro, no município de Pitanga, estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sr. **Ederaldo de Andrade,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.631.288-9/SSP, inscrito no CPF sob n. º 796.208.259-34, residente na cidade de Pitanga/PR.

OBJETO: ***Construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)***

CLÁUSULA 1ª ***– DA JUSTIFICATIVA PARA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL***

Conforme Memorando nº 654/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a mesma aprova a rescisão amigável do contrato supra citado.

CLÁUSULA 2ª – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o disposto na cláusula 1ª deste Termo **RESCINDE-SE AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 486/2020**, com fundamento no inciso XVII, do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão faz cessar imediatamente, na data de assinatura do presente termo, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras relativos ao Contrato Administrativo nº 486/2020.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Ederaldo de Andrade
EDERALDO DE ANDRADE EIRELI

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital de Licitação nº 05/2022 – Modalidade Concorrência

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A revogação da Licitação modalidade **Concorrência nº 05/2022 – Processo 192/2022** de objeto a **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa, para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos e suporte para a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, nas vias e logradouros públicos do Município de Cianorte/PR.**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital – Chamamento Público 01/2023

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, **receberá, a partir da publicação do edital até a realização da sessão às 09 horas do dia 31 de janeiro de 2023, documentação para CREDENCIAMENTO visando a Seleção de pessoas jurídicas do ramo da construção civil, com a finalidade única e exclusiva de implantação de empreendimentos através do PROGRAMA CASA VERDE AMARELA – PCVA, no Município de Cianorte.** O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Divisão de Licitação pelo telefone (44) 3619-6207 ou e-mail licitacao@cianorte.pr.gov.br. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 11/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 10 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo MAIOR OFERTA. Objeto: Outorga de concessão de uso, a título oneroso, da quadra de Bocha e Malha Julio Martins (Galo Véio), localizado na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, s/n, aos fundos do Ginásio de Esportes Tancredo de Almeida Neves, no município de Cianorte/PR, para fins de controle de acesso dos usuários, comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, assim como prezar pela limpeza e conservação do ambiente. Valor referência (mínimo estimado): R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 03 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Leilão nº 01/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h00min do dia 17 de Fevereiro de 2023, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Licitação na modalidade Leilão, tipo maior oferta para: Alienação de veículos leves e pesados do Município de Cianorte. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Divisão de Licitações – Telefones 44-3619-6332 ou 3619-6208. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Licença para Softwares da Microsoft. Credenciamento até as 13h30min do dia 20 de janeiro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 14hrs do dia 20 de janeiro de 2023; início da sessão às 14hrs do dia 20 de janeiro de 2023; oferecimento de lances a partir das 14h30min do dia 20 de janeiro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 03 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2013
Concorrência Nº 01/2013

OBJETO: Concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros do Município de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **VIAÇÃO CIANORTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Allan Kardec, 298, Zona 1, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.378.216/0001-94,com inscrição estadual nº 833.00620-70 e municipal nº 953, neste ato representada pelo **Sr. Milton Luiz Gurginski**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.296.538-5 do CPF nº 457.971.539-04, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro,283, apartamento 901, Cianorte- PR., doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
182/2013	18/07/2013	18/07/2023	18/07/2023	

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	OUTROS				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Exclui-se a Cláusula 5.1.2 do Contrato 182/2013.

Cláusula Terceira – Das Alterações

3.1 – Altera-se a Cláusula 6ª do Contrato 182/2013, conforme abaixo:

"Cláusula Sexta: PREÇO E REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O custeio do serviço de transporte público coletivo urbano municipal prestado pela CONCESSIONÁRIA dar-se-á por meio de subsídio pago pelo MUNICÍPIO DE CIANORTE, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 221/2022, e será obtido das seguintes fontes de financiamento:

a) dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CIANORTE;

b) todos os recursos obtidos com a publicidade no sistema de transporte coletivo:

i) dentro e fora dos ônibus;

ii) nos pontos e abrigos;

iii) terminais;

iv) vias públicas.

6.2 A tarifa de utilização do transporte coletivo municipal será constituída pela aplicação de subsídios financeiros custeados pelo Poder Concedente, nos termos da Lei Municipal.

6.3 O subsídio financeiro será pago pelo MUNICÍPIO DE CIANORTE mensalmente à CONCESSIONÁRIA com base no valor do custo do quilômetro rodado apurado a cada mês, no dia 25 ou próximo dia útil subsequente, conforme planilha de custo da Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP.

6.3.1 A planilha contendo o custo do quilômetro rodado será disponibilizada mensalmente no site oficial do Município de Cianorte.

6.3.2 O pagamento do subsídio a que se refere a cláusula 6.3 dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.4 Os usuários do serviço concedido são isentos do pagamento de tarifa.

6.4.1 A isenção de tarifa é acessível para munícipes residentes nos limites territoriais de Cianorte, bem como para não munícipes, desde que realizado, em qualquer dos casos, o cadastro prévio, nos termos do regulamento do Poder Concedente.

6.4.2 É requisito para a isenção do pagamento de tarifa do transporte coletivo o cadastro prévio e estar em posse do cartão de bilhetagem eletrônica do Município de Cianorte.

6.4.3 Ao usuário do serviço concedido que não estiver em posse do cartão de bilhetagem eletrônica ou que não tenha realizado prévio cadastro, será cobrado tarifa no valor de R$ 5,00 (cinco reais).

6.4.3.1 O valor mencionado na cláusula 6.4.3 será revertido para subsidiar o Programa Passe Livre.

6.4.3.2 O valor previsto na cláusula 6.4.3 será corrigido a cada 12 (doze) meses pelo índice IPCA – IBGE.

6.5 Sem prejuízo das previsões em Leis Federais, Estaduais e Municipais, quanto a isenções e gratuidades, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a transportar sem cobrança de tarifa:

a) Criança com até 6 (seis) anos de idade, quando acompanhados dos pais ou responsáveis;

b) Alunos da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE;

c) maiores de 65 anos de idade, mediante documento de identidade ou identificação fornecida pela CONCESSIONÁRIA;

d) Aposentados por invalidez, pessoas com deficiência e acompanhantes das pessoas com deficiência, desde que atendidos os seguintes requisitos:

i) ter renda familiar *per capita* inferior a 2 (dois) salários mínimos;

ii) residir no Município de Cianorte; e

iii) no caso do acompanhante da pessoa com deficiência, o beneficiário deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, ser capaz de, efetivamente, prestar auxílio à pessoa com deficiência e deverá existir a prescrição médica da necessidade do acompanhante.

e) Exclusivamente no dia 25 de novembro instituído pela Lei Estadual n. 14.528 de 09/11/2004, como o "Dia do Doador de Sangue", a pessoa que formalmente comprovar a sua condição de doador regular de sangue, bastando para tanto tão somente apresentar sua carteira de doador devidamente atualizada.

6.6 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a fornecer "PASSE DO ESTUDANTE" com desconto de 50% do valor

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 646/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2022

OBJETO: Contratação do instituto Bom Jesus credenciado através tio chamamento público *03/2019* para prestação de serviços de saúde conforme o Plano Operativo Anual 2022, vigente até dezembro de 2022.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte – Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027?SSP/PR, e do CPF no 306.880.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **INSTITUTO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, estado do Paraná, na Rua Constituição, 489, CEP 87200-145, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.339.994/0001-51**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Elvis Peruci**, portador da Cédula de Identidade RG nº 80.154.123-97 e do CPF nº 391.730.209-82, e por seu Administrador, o Sr. **Ricardo Augusto dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.960.874 e do CPF nº 113.252.688-09, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
646/2022	31/08/2022	31/12/2022	30/04/2023	R$ 2.719.354,31

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o documento descritivo para Prorrogação dos prazos de execução até 31/01/2023, acrescendo ao valor total do documento descritivo em vigência, o valor de R$ 721.095,40 (setecentos e vinte e um mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos). Sendo este total, resultante das alterações constantes nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. As alterações referentes à prorrogação do Documento Descritivo seguem descritas e justificadas conforme abaixo:

ANEXO TÉCNICO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER HOSPITALAR, AMBULATORIAL, APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS, DE CARÁTER ELETIVO E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE FEDERAL

Com a

6.1. ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e na TRS – Fonte Federal	10.621,63	42.486,52
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (222) – Fonte Federal	172.186,97	688.747,84
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal	78.992,35	315.969,40
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste. (Portaria 1.288/2017) – Recurso Federal	52.770,24	211.080,96
TOTAL	314.571,18	1.258.284,72

6.2. ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

6.2.1 – ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – FAEC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Produção FAEC Ambulatorial – Nefrologia – FAEC (Não Pactuado)	-	-
Produção FAEC – Transplante	500,00	2.000,00
TOTAL PÓS-FIXADO-FAEC	500,00	2.000,00

6.2.2 – ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – TETO MAC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade CIANORTE – Fonte Federal	8.885,10	35.540,40
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade Demais Municípios da 13ª RS – fonte federal (Não Pactuado)	-----	-----
Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade, realizados na urgência e emergência e eletivos. (5.1.2 + 5.2.2 + 5.2.4)	7.934,85	31.739,40
Campanha de Cirurgias, programa Opera Paraná (valores a serem pagos conforme faturamento aprovado e mediante recebimento dos recursos do referido programa)	13.525,00	54.100,00
TOTAL PÓS-FIXADO-MAC	30.344,95	121.379,80

prorrogação por mais um mês, acrescenta ao item 6 do anexo técnico I o valor correspondente e a tabela onde constava:

Passa a constar:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e na TRS – Fonte Federal	10.621,63	53.108,15
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (222) – Fonte Federal.	172.186,97	860.934,85
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal.	78.992,35	394.961,75
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste. (Portaria 1.288/2017) – Recurso Federal	52.770,24	263.851,20
TOTAL	314.571,19	1.572.855,95

6.2 ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

6.2.1 – ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – FAEC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Produção FAEC Ambulatorial – Nefrologia – FAEC (Não Pactuado)	-	-
Produção FAEC – Transplante	500,00	2.500,00
TOTAL PÓS-FIXADO-FAEC	500,00	2.500,00

6.2.2 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – TETO MAC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade CIANORTE – Fonte Federal	8.885,10	44.425,50
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade Demais Municípios da 13ª RS – fonte federal (Não Pactuado)	-----	-----
Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade, realizados na urgência e emergência e eletivos. (5.1.2 + 5.2.2 + 5.2.4)	7.934,85	39.674,25
Campanha de Cirurgias, programa Opera Paraná (valores a serem pagos conforme faturamento aprovado e mediante recebimento dos recursos do referido programa)	13.525,00	67.625,00
TOTAL PÓS-FIXADO-MAC	30.344,95	151.724,75

O item 6.3 trata exclusivamente de repasses de emenda em parcela única que já foram realizados e, portanto não cabe prorrogação.

ANEXO TÉCNICO II

1. APOIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO HOSPSUS – FONTE ESTADUAL.

Tabela correspondente ao repasse do recurso Estadual mensal também é atualizada e onde constava:

1.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE ESTADUAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Programa de Apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos – HOSPSUS	130.000,00	520.000,00
TOTAL	130.000,00	520.000,00

Passa a constar:

1.1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE ESTADUAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Programa de Apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos – HOSPSUS	130.000,00	650.000,00
TOTAL	130.000,00	650.000,00

ANEXO TÉCNICO III

INCENTIVO MUNICIPAL PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – PR / PROJETO QUALIDADE DE ACESSO

Onde consta:

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS DE CIANORTE – PRÉ-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (setembro de 2022)	110.000,00	110.000,00
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (outubro e novembro de 2022)	143.000,00	286.000,00
TOTAL	132.000,00	396.000,00

2. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS DE CIANORTE – PÓS-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade – fonte MUNICIPAL.	8.885,10	35.540,40
Procedimentos de alto custo não contemplados na tabela SIGTAP. (Não Pactuado)	0,00	0,00
TOTAL PÓS-FIXADO – MAC	8.885,10	35.540,40

Passa a constar:

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS DE CIANORTE – PRÉ-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (setembro de 2022)	110.000,00	110.000,00
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (outubro e novembro de 2022)	143.000,00	286.000,00
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (dezembro de 2022)	143.000,00	143.000,00
TOTAL	134.750,00	539.000,00

2. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS DE CIANORTE – PÓS-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade – fonte MUNICIPAL.	8.885,10	44.425,50
Procedimentos de alto custo não contemplados na tabela SIGTAP. (Não Pactuado)	0,00	0,00
TOTAL PÓS-FIXADO – MAC	8.885,10	44.425,50

ANEXO TÉCNICO IV

INCENTIVO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA 13ª REGIONAL DE SAÚDE (EXCETO CIANORTE) / PROJETO QUALIDADE DE ACESSO.

Onde constava

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE INCENTIVO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A 13ª REGIONAL DE SAÚDE (exceto Cianorte) – RECURSOS PRÓPRIOS PROJETO QUALIDADE DE ACESSO – PRÉ-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (até setembro de 2022)	72.149,35	72.149,35
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (setembro e outubro de 2022)	93.794,16	187.588,32
TOTAL	86.579,22	259.737,67

Passa a constar:

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE INCENTIVO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A 13ª REGIONAL DE SAÚDE (exceto Cianorte) – RECURSOS PRÓPRIOS PROJETO QUALIDADE DE ACESSO – PRÉ-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (até setembro de 2022)	72.149,35	72.149,35
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (outubro e novembro de 2022)	93.794,16	187.588,32
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (dezembro de 2022)	93.794,16	93.794,16
TOTAL	86.579,22	353.531,83

Em resumo, o anexo técnico VI consolida todas as alterações que estão separadas por fonte de financiamento acima, segentando os dados apenas em valores pré-fixado e pós fixado, e com a prorrogação passa a figurar o documento descritivo da seguinte forma:

ANEXO TÉCNICO VI

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL ESTIMADA

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL – PRÉ-FIXADO

O valor anual estimado para a execução do presente Documento Descritivo importa em **R$** 3.914.038,03 (tres milhões, novecentos e quatorze mil, trinta e oito reais e três centavos), conforme abaixo especificado:

1.1 - ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO – TETO MAC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e TRS – Fonte Federal.	10.621,63	53.108,15
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (222) – Fonte Federal.	172.186,97	860.934,85
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal.	78.992,35	394.961,75
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste (Portaria 1.288/2017)	52.770,24	263.851,20
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso – Recursos Próprios. (setembro de 2022)	110.000,00	110.000,00
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso – Recursos Próprios. (outubro e novembro de 2022)	143.000,00	286.000,00
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso – Recursos Próprios. (dezembro de 2022)	143.000,00	143.000,00
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso – *Recursos próprios dos Municípios da Região (exceto Cianorte)* . (setembro de 2022)	72.149,35	72.149,35
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso – *Recursos próprios dos Municípios da Região (exceto Cianorte)* . (outubro e novembro de 2022)	93.794,16	187.588,32
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso – *Recursos próprios dos Municípios da Região (exceto Cianorte)* . (dezembro de 2022)	93.794,16	93.794,16
TOTAL PRÉ-FIXADO	493.077,56	2465387,78

- Dos valores pré-fixados referentes aos recursos do Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade(Teto MAC), poderão ser realizados descontos em virtude de cessão de créditos realizada por instituições de assistência a saúde prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde(SUS), nos montantes informados pelo Ministério da Saúde através do "site" do Fundo Nacional de Saúde, conforme portaria nº 2.182, de 24 de dezembro de 2015, Art. 5º, XII e Art. 6º, VI.

1.2. ORÇAMENTO PÓS-FIXADO - FAEC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL(R$)	VALOR ANUAL(R$)
Produção FAEC Ambulatorial – Nefrologia – FAEC(Não Pactuado)	0,00	0,00
Produção FAEC – Transplante	500,00	2.500,00
TOTAL PÓS-FIXADO-FAEC	500,00	2.500,00

1.2.1- Pós-fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, compostos pelos valores dos serviços de alta complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação(FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas e remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital.

1.3 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – TETO MAC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL(R$)	VALOR ANUAL(R$)
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade Cianorte	17.770,20	88.851,00
Serviços de Imagem eletivos de alta complexidade Cianorte	6.297,50	31.487,50
Diagnóstico em Tomografias de urgência e emergência para o Município de Cianorte e os demais Municípios pertencentes a 13ª Regional de Saúde.	1.637,35	8.186,75
Campanha para realização de Cirurgias conforme Programa Opera Paraná, (Valores a serem pagos conforme faturamento aprovado e mediante recebimento dos recursos do referido programa.)	13.525,00	67.625,00
TOTAL PÓS-FIXADO-MAC	39.230,05	196.150,25

1.3.1- Pós-fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, compostos pelos valores dos serviços de alta complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação(FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas e remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital.

1.4 – RECURSOS ORIUNDOS DO FUNSAUDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SESA-PR

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL(R$)	VALOR ANUAL(R$)
Programa de Apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos – HOSPSUS – Fonte Estadual. Resolução SESA nº 393/2016.	130.000,00	650.000,00
TOTAL	130.000,00	650.000,00

1.5 – REPASSES DE RECURSOS DE PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
Recurso financeiro destinado ao incremento temporário para custeio da atenção especializada à saúde, indicada ao CNES 2733376 do Instituto Bom Jesus, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS Nº 811 , de 12 de abril de 2022. Emenda Parlamentar indicada pelo Sr. Zeca Dirceu, conforme proposta 36000.453369/2022-00.	Parcela única	100.000,00
Recurso financeiro destinado ao incremento temporário para custeio da atenção especializada à saúde, indicada ao CNES 2733376 do Instituto Bom Jesus, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS Nº 1.452, de 14 de junho de 2022. Emenda Parlamentar de Relatoria Geral, conforme proposta 36000.466585/2022-00.	Parcela única	500.000,00
TOTAL		600.000,00

1.6 – ORÇAMENTO GERAL - FONTE FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
TOTAL PRÉ-FIXADO	478.505,61	2.465.387,78
TOTAL PÓS-FIXADO	39.730,05	198.650,25
Recursos Oriundos do FUNSAUDE/Fundo Estadual de Saúde SESA-PR	130.000,00	650.000,00
Repasses de Recursos de Programas e Emendas Parlamentares - Federal	Parcela única	600.000,00
TOTAL	782.807,61	3.914.038,03

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Dotações orçamentárias: 08.003.10.302.0009.2050 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 339039 fontes 347 e 2

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 20 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS
Administrador do Instituto Bom Jesus
CONTRATADA

ELVES PERUCI
Presidente do Instituto Bom jesus
CONTRATADA

Neilson Etanio de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS – Cianorte/FMS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de material de consumo odontológico, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Cianorte. Credenciamento de as 09h00min do dia 25 de Janeiro de 2023 através site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 09h00min do dia 25 de Janeiro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 25 de Janeiro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 03 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de EPI's e correlatos. Credenciamento até as 09h00min do dia 26 de Janeiro de 2023 através site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 09h00min do dia 26 de Janeiro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 26 de Janeiro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 03 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de ferramentas e correlatos para manutenção das Secretarias em Geral. Credenciamento até as 09h00min do dia 30 de Janeiro de 2023 através site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 09h00min do dia 30 de Janeiro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 30 de Janeiro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 03 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros. Credenciamento até as 13h30min do dia 25 de janeiro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 14hrs do dia 25 de janeiro de 2023; início da sessão às 14hrs do dia 25 de janeiro de 2023; oferecimento de lances a partir das 14h30min do dia 25 de janeiro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 03 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de mochilas para a Secretaria Municipal de Saúde para uso no Setor de Vigilância em Saúde/Programa de Combate a Endemias, e da Divisão de Atenção básica/Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Credenciamento até as 13h30min do dia 26 de janeiro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 14hrs do dia 26 de janeiro de 2023; início da sessão às 14hrs do dia 26 de janeiro de 2023; oferecimento de lances a partir das 14h30min do dia 26 de janeiro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 03 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 176/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa credenciada junto ao Sistema Nacional de Trânsito para prestação de Curso de formação de agentes de trânsito e Curso de formação para conselheiros da JARI. Credenciamento até as 08h30min do dia 20 de janeiro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 20 de janeiro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 20 de janeiro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 20 de janeiro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 03 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 214/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados. Credenciamento até as 08h30min do dia 19 de janeiro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 19 de janeiro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 19 de janeiro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 19 de janeiro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 03 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 01/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 27 de Janeiro de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para revitalização da Praça José Bento de Almeida Filho no Município de Cianorte. Valor Máximo: R$ 822.338,04 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito mil e quatro centavos). Prazo para execução: 06 (seis) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044)3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 222/2022

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB e dá outras providências.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 007/2021 de 23 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, conforme composição abaixo:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular - Elisângela de Fátima Martins Darmin
Suplente - Suzilaine Beraldo Zupiroli
Titular - Daniela Patricia Poli dos Santos
Suplente - Alessandro Pereira Lacerda

II- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município:
Titular - Gizeli Aparecida Corsi Voltolini
Suplente - Agmair Ferreira dos Santos Pini

III- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipal:
Titular - Maria Elena Constantino Tamiozzo
Suplente - Edilene Pecorare Caetano

IV- Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas básicas públicas do Município:
Titular - Joelma da Paz Cordeiro
Suplente - Ivanilde Aparecida Lucas

V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município:
Titular- Karla Montarini Corsi Cunha
Suplente - Barbara Vitoria Cardoso
Titular - Jessica Lacerda Negrine Nardelli
Suplente – Claudia Tamiozzo Bolotário

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:
Titular- Amanda dos Santos Souza
Suplente - Maria Luiza Godoy Santana

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista:
Titular - Amanda Golla Ferreira
Suplente - Yan José de Oliveira Vaz

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular- Rosângela de Fátima Sarcetta de Carvalho
Suplente – João Damasio Neto

IX- Representante do Conselho Tutelar do Município:
Titular - Luizito Alves da Silva
Suplente - Vitória Dinato Corsi

X- Representantes de organizações da Sociedade Civil:
Titular -Tainá Guanini de Oliveira
Suplente - Rosa Maria de Melo Monteiro
Titular - Karina de Jesus Cavalcante Siqueira
Suplente - Jaqueline Andressa Vage

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB, é de 4 (quatro), compreendido no período de 02/01/2023 à 02/01/2027.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 70/2021.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 30 de dezembro de 2022.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

DECRETO Nº. 003/2023

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020, QUE CONTEMPLA AS ATIVIDADES QUE FORAM CONSIDERADAS NO PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, A SEREM EXECUTADAS, NO PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023.

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná Agnaldo Trevisan, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nos procedimentos de avaliação.

Considerando que a Unidade de Controle Interno do Município de São Manoel do Paraná em cumprimento as disposições da Lei 21/2006 de 19 de dezembro de 2006, que estabelece normas sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de sistema de Controle Interno Municipal, e em atendimento as Orientações Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI 2023, de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, que segue anexo como parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Caberá à unidade responsável a divulgação do Plano Anual de Atividades de Controle Interno ora aprovado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 03 de janeiro de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI

2023

Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

1.INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno do Município de São Manoel do Paraná-PR apresenta o **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - PAACI** que estabelece o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2023, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

O PAACI 2023 terá por norte 3 (três) vertentes genéricas, preferencialmente: (1) Receitas; (2) Despesas e; (3) Gestão de Resultados. A partir dessas vertentes, haverá desdobramentos em objetivos específicos em cada uma delas, a serem definidos com base na matriz de riscos ao longo do exercício. O Plano Anual de Atividades para o exercício de 2023 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura de São Manoel do Paraná, e está sujeito a revisões e alterações, tanto quanto à matéria, quanto com relação ao tempo de sua execução. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo, de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes. O presente Plano Anual tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade. Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação das progionais de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração.

A Auditoria Interna tem como função planejar e executar trabalhos de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional nas respectivas áreas de formação exigida, bem como prestar orientação aos diversos órgãos da Administração Municipal. E também função da auditoria interna medir e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos procedimentos da Administração Públca como um todo, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles. Para maior compreensão do processo de auditoria, pode-se dividir a auditoria em vários tipos, de acordo com a utilidade que se espera.

2.. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Conforme a Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, em conjunto com a Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que em seu artigo 59 apresenta que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Considerando a Lei Orgânica do Município de São Manoel do Paraná, o qual dispõe que "a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade. Objetivando orientar o Administrador Público, bem como atender as normativas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ainda, tendo por objetivos principais:

- .Comprovar e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, , privando pela Legitimidade e Legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração deste Município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Unidade de Controle Interno busca desenvolver sua atuação por intermédio de uma ação preventiva e orientadora, bem como procura propiciar uma maior interação entre os Órgãos e Unidades Gestoras Municipais.

3. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI

O planejamento dos trabalhos de controle interno foi pautado pelos seguintes fatores:

- A definição das atividades prioritárias com base nos critérios de materialidade, relevância e risco;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- Identificação das atividades que necessariamente precisam ser atendidas pela UCCI, em virtude de exigências normativas ou atribuições definidas pela TCE/PR;
- As atividades de controle interno, sempre que possível, serão exercidas de forma concomitante aos atos controlados.

4.CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de controle interno a serem desenvolvidas encontram-se detalhadas no ANEXO I deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

Importa ressaltar que, ao longo do exercício, a execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, tais como a realização de avaliações especiais, que poderão ser demandadas pela Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná.

São Manoel do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

SILMARA CONCEIÇÃO MARTINS RODRIGUES
Coordenadora do Controle Interno
Portaria 033/2021
Assinado original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

ANEXO I
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - 2023

ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO MENSAL	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2023, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2023 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
	Acompanhar a execução orçamentária e financeira pelas diversas secretarias.
	Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.
	Acompanhar mensalmente a evolução do percentual de gastos com a folha de pagamento do Executivo e do Legislativo.
	Acompanhar o controle de frotas municipal e fechamento mensal de (km rodado e consumo conforme diário de cada veículo).
	Acompanhar mensalmente junto com o RH as folhas pontos dos servidores municipais.
	Fazer visita periodicamente nas Secretarias e Departamentos.
	Fiscalizar o Portal da Transparência.
	Acompanhar o Patrimônio Público Municipal
	Acompanhar as licitações.

ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL	Acompanhar o cumprimento da Agendo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sim-AM, SIAP e outros
	Acompanhar a publicação bimestral dos demonstrativos relativos ao RREO do Exercício de 2023.

MESES	ATIVIDADES
Janeiro	Finalizar os Procedimentos instaurados das Secretaria e Departamentos.
Fevereiro	Finalizar os Procedimentos instaurados das Secretaria e Departamentos.
Março	Elaboração do RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO, Exercício de 2022, e Parecer Do Dirigente Do Controle Interno (Avaliação Da Gestão) junto a Prestação De Contas Anual do Executivo e Legislativo Municipal.
Abril	Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade.
	Acompanhar de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.
Maio	Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF. Fazer visitas nos departamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

	Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade.
	Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.
Junho	Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade..
	Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades
Julho	Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade.
	Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.
	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal (1º Semestre do Exercício de 2023).
Agosto	Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade.
	Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.
	Verificar e analisar processos de diárias concedidas nos Poderes Legislativo e Executivo, no 1º semestre de 2023.
Setembro	Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF.
Outubro	Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade
	Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.
	Acompanhar a elaboração da LOA – Lei do Orçamento Anual.
Novembro	Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade.
	Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.
	Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

Dezembro	Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.
	Abertura dos Procedimentos de Avaliação da Gestão no Exercício 2024.
	Acompanhar o fechamento contábil.
	Elaborar e aprovar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno para 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

INTROITO: "AQUISIÇAO DE VEICULO SEDAN 0 KM ATRAVES DO CONVENIO Nº 1163/2022-SEDU".

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e, a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Com base nas informações constantes no **Pregão na forma Eletrônica nº 54/2022 – PMSMP** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e decisão tomada pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, ciente do Parecer Jurídico desta Prefeitura e **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor do fornecedor:

TRACADO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº **81.261.943/0001-70**, com sede na Rua Manoel Ramires, nº 6364, Rod 323, Km 305, Parque Industrial I, CEP: 87.507-011, Telefone/Fax: (44) 3623-6363, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. **Lote Ganho: 001, Item: 01**, no valor total de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).**

Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do **CONTRATO** nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **04 de janeiro de 2022**.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Fone 44 3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
e-mail: tributacao@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº. 01/2023

"ALTERA VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – U.F.M.".

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal Nº 033/2001 de 11/01/2001,

DECRETA:

Art. 1º - A UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o exercício de 2023, tem seu valor fixado em R$ 43,06 (quarenta e três reais e seis centavos)

Paragrafo Único. O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Presos ao Consumidor), ao índice de 5,97% (cinco virgula noventa sete por cento), relativo ao acumulado de dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 01/2022.

Paço Municipal "13 de setembro", em 03 de janeiro de 2023.

AGNALDO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL
Assinatura original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
DMSÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
Praça Par aná, 50 - Fone 44 3644-1114 / 3644-1100
www.saomanoeldoparana.pr.gov.br - tributa cao@saomanoeldopar ana pr.gov.br
CEP 87.215 -000 São Manoel do Paraná Paraná
CNP - 80.90 9.617 0001-63

DECRETO Nº. 02/2023

"DEFINE A DATA PARA VENCIMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMETO E LICENÇA SANITÁRIA ".

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 240 da Lei nº. 042/93 de 17 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a data de vencimento da renovação do Alvará de Licença e Funcionamento e Licença Sanitária para o dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º• O contribuinte que não efetuar o pagamento até está data ficará sujeito a cobrança de multa, juro e correção monetária.

Art. 3º• Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 017/2022.

Paço Municipal Treze de Setembro, em 03 de janeiro de 2023.

AGNALDO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL
Assinatura original

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841244 – CEP 87810-000
e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

Portaria n.º 001/2023.

Ementa: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Municipal – Regime Estatutário e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Ismael Garcia de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento legal no artigo 84, parágrafo segundo, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias acrescida de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantida constitucionalmente, nos termos do artigo 7.º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com o artigo 84, parágrafo segundo, da Lei Orgânica de Guaporema - Estado do Paraná e, o contido na Consolidação das Leis Trabalhistas,

CONSIDERANDO que o funcionário em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado,

RESOLVO:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, **Izabel Dias de Paula – Zeladora**, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, relativo ao período aquisitivo 2021 a 2022;

Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei;

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições contrárias;

Cumpra-se, publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Câmara Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e vinte e três.

Ismael Garcia de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841244 – CEP 87810-000
e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

Portaria n.º 002/2023.

Ementa: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Municipal – Regime Estatutário e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Ismael Garcia de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento legal no artigo 84, parágrafo segundo, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias acrescida de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantida constitucionalmente, nos termos do artigo 7.º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com o artigo 84, parágrafo segundo, da Lei Orgânica de Guaporema - Estado do Paraná e, o contido na Consolidação das Leis Trabalhistas,

CONSIDERANDO que o funcionário em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado,

RESOLVO:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, **Adriana Silva Oliveira – Auxiliar Administrativo**, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, relativo ao período aquisitivo 2021 a 2022;

Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei;

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições contrárias;

Cumpra-se, publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Câmara Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

Ismael Garcia de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841244 – CEP 87810-000
e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

Portaria n.º 003/2023.

Ementa: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Municipal – Regime Estatutário e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Ismael Garcia de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento legal no artigo 84, parágrafo segundo, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias acrescida de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantida constitucionalmente, nos termos do artigo 7.º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com o artigo 84, parágrafo segundo, da Lei Orgânica de Guaporema - Estado do Paraná e, o contido na Consolidação das Leis Trabalhistas,

CONSIDERANDO que o funcionário em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado,

RESOLVO:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, **Jeferson Jesus dos Santos Valentin – Contador**, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, relativo ao período aquisitivo 2021 a 2022;

Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei;

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições contrárias;

Cumpra-se, publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Câmara Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

Ismael Garcia de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841244 – CEP 87810-000
e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

Portaria n.º 004/2023.

Ementa: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Municipal – Regime Estatutário e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Ismael Garcia de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento legal no artigo 84, parágrafo segundo, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias acrescida de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantida constitucionalmente, nos termos do artigo 7.º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com o artigo 84, parágrafo segundo, da Lei Orgânica de Guaporema - Estado do Paraná e, o contido na Consolidação das Leis Trabalhistas,

CONSIDERANDO que o funcionário em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado,

RESOLVO:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, **Jaqueline Luiz – Advogada**, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, relativo ao período aquisitivo 2021 a 2022;

Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei;

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições contrárias;

Cumpra-se, publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Câmara Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

Ismael Garcia de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Portaria n. º2235/2.023

Ementa: Dispõe sobre a instituição de Comissão Permanente de Licitação com função de receber, examinar e julgar todos os documentos relativos aos procedimentos licitatórios, bem como proceder no cadastramento de licitantes e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito municipal do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento legal na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o mister da estrita observância da Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido no artigo 108, inciso IV, parágrafo segundo que trata das obras e serviços municipais,

Considerando o contido no artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pela Lei Federal n. º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n. º 8.883/94, que instituíram normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVO:

Art. 1º - Por este ato, instituir a Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos do artigo 6.º, inciso XVI, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Art. 2º - Ficam designados, para integrarem a comissão em tela, os servidores municipais, Claudio Batista Pereira, João Pedro Coimbra Barbosa e Claudecir Mian.

Parágrafo Único – O presidente e o secretário da comissão serão respectivamente os servidores Claudio Batista Pereira e João Pedro Coimbra Barbosa.

Art. 3º - Todos os atos praticados pela presente comissão devem ser pautados exclusivamente nas Leis Federais números 8.666/93 e 8.883/94, bem como nas demais regras atinentes às licitações.

Art. 4º - O termo resolutivo, em que ocorrerá a cessação da vigência deste ato será o dia 31 de dezembro de 2.023.

Art. 5º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cumpra-se, publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, três dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte Três.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Portaria n. º 2236/2.023

Ementa: Dispõe sobre instituição da Equipe de Apoio e Pregoeiro para análise das propostas de licitação na modalidade de Pregão dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni Prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento legal na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Considerando que Lei n. º 10.520, de 17 julho de 2002 institui, no âmbito da União, Estado, Distrito Federal e Municípios nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providencias.

RESOLVO:

Art. 1º - Por este ato, instituir o Pregoeiro e Equipe de Apoio com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações do Pregão e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores municipais, Cláudio Batista Pereira, João Pedro Coimbra Barbosa e Claudecir Mian.

Parágrafo Único – O Pregoeiro será o servidor Claudio Batista Pereira e a Equipe de Apoio será respectivamente o servidor João Pedro Coimbra Barbosa e Claudecir Mian.

Art. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - CEP: 87225-000
CNPJ: 75.788.349/0001-39 - JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 016/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo nº 87 da Lei Municipal nº 024/2003 de 12 de Novembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a que tem direito a funcionária pública municipal, a Sra. **ALINE EUGÊNIA CRUZ CYPRIANO**, lotada no cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) desta cidade de Japurá/PR, **a serem gozadas a partir de 03/01/2023 até o dia 17/01/2023**, referente ao período de trabalho compreendido entre 12/03/2021 a 11/03/2022 (1ª parcela).

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 003 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **ALINE MAROCHIO MANEIRO,** LOTADA NO SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO, CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, A PARTIR DE **02/01/2023 A 21/01/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 30/12/2020 A 29/12/2021..

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE JANEIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 002 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **ALESSANDRO RICARDO ALVES,** LOTADO NO SETOR DE ESPORTE, CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A PARTIR DE **02/01/2023 A 31/01/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 15/04/2021 A 14/04/2022.ACORDO DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS.

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE JANEIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 015 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **VANIA SALICANO FRANCISCO BARBIERI,** LOTADA NO SETOR DE SAÚDE, CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, A PARTIR DE **03/01/2023 A 01/02/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 02/05/2021 A 01/05/2022.

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE JANEIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 014 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **VANESSA CRISTINA PAZINATO BOIAGO,** LOTADA NO SETOR DE SAÚDE, CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, A PARTIR DE **03/01/2023 A 17/01/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/11/2020 A 31/10/2021(2ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE JANEIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 013 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **PATRICIA CATACHE SOUZA,** LOTADA NO SETOR DE SAÚDE, CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, A PARTIR DE **03/01/2023 A 01/02/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 02/05/2021 A 01/05/2022.

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE JANEIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 012 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **LIGIA CONCEIÇÃO ALBANEZ FADONI GAROSI,** LOTADA NO SETOR DE SAÚDE, CARGO DE FISIOTERAPEUTA, A PARTIR DE **03/01/2023 A 01/02/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/10/2020 A 30/09/2021.

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE JANEIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 011 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **ELIZABETE NIERO RISSO,** LOTADA NO SETOR DE SAÚDE, CARGO DE ENFERMEIRA, A PARTIR DE **03/01/2023 A 17/01/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/02/2020 A 31/01/2021(1ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE JANEIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 010 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **AIRES LUCIO DA ROCHA,** LOTADO NO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS, CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, A PARTIR DE **03/01/2023 A 01/02/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 11/08/2017 A 10/08/2018.

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE JANEIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 009 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **SONIA MARIA XAVIER FABRICIO,** LOTADA NO SETOR DE EDUCAÇÃO, CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, A PARTIR DE **02/01/2023 A 31/01/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 03/10/2022 A 02/10/2023, ACORDO DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS.

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE JANEIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 008 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 156 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003. E DO ARTIGO 160, PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DA LEI 005/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

RESOLVE

CONCEDER, **LICENÇA ESPECIAL**, À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SR **REGINALDO MARIN** LOTADO NO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, CARGO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, A PARTIR DE **02/01/2023 A 31/01/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE **01/09/1995 A 31/08/2000.(1º PARCELA).**

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 007 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **MARISA FRAZZATO VAGETTI,** LOTADA NO SETOR DE EDUCAÇÃO, CARGO DE PEDAGOGA, A PARTIR DE **02/01/2023 A 31/01/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/02/2022 A 31/01/2023, ACORDO DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS.

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE JANEIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 006 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **MARCIA MARINA BIELI MENDES DE OLIVEIRA,** LOTADA NO SETOR DE SAÚDE, CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, A PARTIR DE **02/01/2023 A 31/01/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 20/09/2021 A 19/09/2022

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE JANEIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 005 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **LUCAS APARECIDO BRAZ,** LOTADO NO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS, CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, A PARTIR DE **02/01/2023 A 31/01/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/10/2020 A 30/09/2021

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE JANEIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 004 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **KARINE FERREIRA FRANCISCO,** LOTADA NO SETOR DE SAÚDE, CARGO DE VIGILANTE SANITÁRIO, A PARTIR DE **02/01/2023 A 16/01/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 30/12/2019 A 29/12/2020 (2ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE JANEIRO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

Câmara Municipal de Japurá
C.G.C. 80.887.805/0001-38
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro, as dezenove (19) horas, no Plenário Vereador Nilton Berbert da Câmara Municipal de Japurá, sito à Rua Palmital, s/n, anexo ao Paço Municipal, centro, reuniram-se para a trigésima nona (39ª) reunião ordinária da sessão legislativa do ano de dois mil e vinte dois (2022), os seguintes Vereadores: **Ana Precinotto, Clóvis Dias Godoi Junior, Deywid Michel Santos Cardoso, Fernando Rafael, José Pirola, Rodrigo Renostro Giavara, Sandro Niero Cuceravai e João Trevizan,** ausente a Vereadora Silvana Michelan, por motivo de saúde. A reunião iniciou-se sob a Presidência do Vereador **Clóvis Junior**, tendo por secretário o Vereador **Fernando Rafael**. A Câmara silenciou, um minuto, em memória de Helena Ribeiro Cella, Claudinei dos Santos, Jeferson de Oliveira, João Pedro de Oliveira, José Aparecido de Araújo e João Marque de Oliveira. O Vereador "Da Pinta" fez a Invocação a Deus com a leitura de um trecho da Bíblia. HORA DO EXPEDIENTE. A Ata da reunião anterior foi lida, e em votação, aprovada. Foi lido o Ofício nº 364 do Executivo, em resposta às Indicações 39 a 41 dos Vereadores Clóvis Junior e Da Pinta. O Presidente expressou, conforme Artigo 12, Parágrafo Único do Regimento Interno, que a sessão da primeira segunda-feira de dezembro do segundo ano da legislatura é reservada para a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara, motivo pelo qual não teriam matérias a serem deliberadas na ordem do dia. Disse que está em primeiro mandato de Vereador, mas notou que o regimento é muito vago ao tratar da eleição e sugeriu aprimorar a legislação com maior nível de detalhamento. Citou o Artigo 13, onde diz que a eleição se processa por votação nominal e pública, que nada mais é que o Vereador expressar o nome do Vereador em quem está votando. Observou também que a chamada dos Vereadores para exercer o voto é por ordem alfabética. Dando início ao processo de votação o Presidente abriu espaço para apresentação de candidatos ao cargo de Presidente para o Biênio 2023/2024. Constou candidatura única do Vereador Fernando Rafael que foi eleito com oito (8) votos. Na sequência passou-se para a eleição de Vice-Presidente com candidatura única do Vereador João Trevizan, que foi eleito por oito (8) votos. Ato contínuo passou-se para a eleição do cargo de Secretário, tendo como única candidata a Vereadora Ana Precinotto que foi eleitora por oito (8) votos. E finalmente passou-se para a eleição de Segundo

---

Câmara Municipal de Japurá
C.G.C. 80.887.805/0001-38
ESTADO DO PARANÁ

Secretário, onde constou a candidatura do Vereador Clóvis Júnior, eleito por oito (8) votos. O Presidente declarou eleitos para a Mesa Executiva no biênio 2023/2024 os Vereadores: **Fernando Rafael da Silva Santos** – PRESIDENTE -, **Wilson João Trevizan** – VICE-PRESIDENTE -, **Ana Precinotto Trento** – Secretária -, e **Clóvis Dias Godoi Junior** – Segundo Secretário -. O Presidente deixou a palavra livre para o pronunciamento dos eleitos, que agradeceram os votos de confiança recebidos. O Presidente deixou a palavra livre para que os demais Vereadores para que fizessem considerações finais. Não havendo nada mais a ser registrado, o Presidente determinou encerrada a reunião, sendo lavrada a ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada.

PRESIDENTE: _____
SECRETÁRIO: _____
ANA PRECINOTTO: _____
DEYWID MICHEL: _____
JOSÉ PIROLA: _____
RODRIGO R. GIAVARA: _____
SANDRO N. CUCERAVAI: _____
JOÃO TREVIZAN: _____

//

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JAPURÁ
Rua dos Sutis, nº 360 – Fone: (44) 3635-1975 - Fax: (44) 3635-1300.
E-mail: agriculturaemeioambientejapura@hotmail.com

Japurá, 20 de DEZEMBRO de 2022

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL 111/2022

O Departamento do Meio Ambiente, vem através deste notificar o(a) Srª(a) **SANT ELMO LOTEADORA LTDA,** para fazer a limpeza dos terrenos, situado no seguinte endereço: **Município de Japurá**:

Bairro **JARDIM AVANCI**, Lote nº: **03** da Quadra nº **05, RUA PEDRO BOSSO, nº 101;**
Bairro **JARDIM AVANCI**, Lote nº: **06** da Quadra nº **05, RUA JOÃO CYPRIANO, nº 140;**
Bairro **JARDIM AVANCI**, Lote nº: **01** da Quadra nº **06, RUA JOÃO CYPRIANO, nº 121;**
Bairro **JARDIM AVANCI**, Lote nº: **02** da Quadra nº **06, RUA JOÃO CYPRIANO, nº 111.**

Com base na **Lei Municipal nº 008/2011, Art. 36º:** Os proprietários ou inquilos são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza, os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos não ocupados.

Aplica-se portanto medidas cabíveis pelo não cumprimento do contido na referida Lei, medidas estas de acordo com a Lei Municipal nº 008/2011, Art. 36, § 3º, Inciso I: aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo e outros detritos, será concedido prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para que proceda a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados; e
Inciso II: – expirando o prazo, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento nas despesas efetuadas, bem como taxa de administração e correção monetárias da data de execução dos serviços até o efetivo pagamento, que serão lançados em dívida ativa.

Pedimos a **Regularização do terreno em um prazo de 15 dias**. Após esse período estará sujeito a Multa.

Para **os terrenos baldios, que estão com plantações do tipo: mandioca, milho, vassoura dentre outras espécies, deve respeitar o espaço de 2,5 m da calçada e não ter plantações na mesma, e manter o terreno sempre carpido.**
OBS: Para Prefeitura recolher o lixo deverá ser separado: resto de construção, reciclado, madeira, lixo orgânico, nos dias certos.

Assinatura do Responsável

Pamella Ghiselini Takase
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

Adilson Francisco Rocha
Fiscal de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JAPURÁ
Rua dos Sutis, nº 360 – Fone: (44) 3635-1975 - Fax: (44) 3635-1300.
E-mail: agriculturaemeioambientejapura@hotmail.com

Japurá, 20 de DEZEMBRO de 2022

Srª(a) **SANT ELMO LOTEADORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: **04.678.830/0001-23,** estamos com muita reclamação de vizinhos e da população, sobre este(s) terreno(s) de sua propriedade, sendo que ele(s) tem muito mato e muitos bichos peçonhentos, podendo os mesmos irem nas casas, portanto o(s) terreno(s) precisa(m) ser limpo com urgência.

Obrigado.

Segue abaixo fotos tirada no dia da denúncia:

Bairro **JARDIM AVANCI**, Lote nº: **03** da Quadra nº **05, RUA PEDRO BOSSO, nº 101**

Pamella Ghiselini Takase
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

Adilson Francisco Rocha
Fiscal de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JAPURÁ
Rua dos Sutis, nº 360 – Fone: (44) 3635-1975 - Fax: (44) 3635-1300.
E-mail: agriculturaemeioambientejapura@hotmail.com

Bairro **JARDIM AVANCI**, Lote nº: **06** da Quadra nº **05, RUA JOÃO CYPRIANO, nº 140**

Pamella Ghiselini Takase
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

Adilson Francisco Rocha
Fiscal de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JAPURÁ
Rua dos Sutis, nº 360 – Fone: (44) 3635-1975 - Fax: (44) 3635-1300.
E-mail: agriculturaemeioambientejapura@hotmail.com

Bairro **JARDIM AVANCI**, Lote nº: **01** da Quadra nº **06, RUA JOÃO CYPRIANO, nº 121**

Pamella Ghiselini Takase
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

Adilson Francisco Rocha
Fiscal de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JAPURÁ
Rua dos Sutis, nº 360 – Fone: (44) 3635-1975 - Fax: (44) 3635-1300.
E-mail: agriculturaemeioambientejapura@hotmail.com

Bairro **JARDIM AVANCI**, Lote nº: **02** da Quadra nº **06, RUA JOÃO CYPRIANO, nº 111**

Pamella Ghiselini Takase
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

Adilson Francisco Rocha
Fiscal de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 023/2023

A Prefeita do Município de Japurá-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor municipal para assumir as atribuições de LEILOEIRO OFICIAL com o fim específico de promover leilões e alienações de bens de interesse do Município no ano corrente, sendo que o mesmo tomará todas as providências para a realização dos processos de leilão no Município e em sua ausência será substituído pelo Leiloeiro Substituto, os servidores nomeados são abaixo relacionados:

Leiloeiro Oficial: ELY DE OLIVEIRA JUNIOR – CPF: 017.175.479-40

Leiloeiro Substituto: WILLIAN FERREIRA SARDI - CPF: 634.462.439-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Peres Filho de Japurá em 04 de janeiro de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar Nº 363, Centro, CEP 87225-000 – e-mail: pmjapura@japnet.com.br

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025/2023

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, objeto de licitação, nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência pública e pregão, registro de preço e por qualquer outra modalidade de aquisição de bens ou serviços incluindo aquisição direta mediante 3 orç

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 026/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, do uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR A **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** PARA TOMAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORMADA PELOS SERVIDORES:

MEMBROS TITULARES:
DIRCEU APARECIDO VAGETTI
CPF Nº 480.557.609-00 – RG Nº 3.549.624-6 –PR

EDUARDO ERNEGA DO NASCIMENTO
CPF: 091.040.679-08 - RG Nº 10.512.639-5 - PR

TIAGO PELISSON TRENTO
CPF Nº 062.303.179-58 – RG Nº 10.164.390-5 - PR

MEMBROS SUPLENTES
KAMILLA GAZOLLA PASQUINI
CPF: 097.366.059-73 – RG Nº 13.165.472-3 - PR

JOSÉ ROBERTO SILVESTRE
CPF: 033.994.829-90 - RG Nº 7.605.128-3 - PR

MICHELLI ALDA SORPILI PINTO
CPF Nº 308.089.348-48 – RG Nº 7.561.110-2 - PR

ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PERES FILHO DE JAPURÁ - PARANÁ EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 024/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

NOMEAR A **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS** PARA TOMAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À AVALIAÇÃO DE MÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORMADA PELOS SERVIDORES:

LAÉRCIO TELES DOS SANTOS
CPF Nº 474.168.409-10 – RG Nº 6.559.906-6 –PR

OSWALDO CANO
CPF: 239.526.109-25– RG Nº 1.508.082 - PR

LUIZ CARLOS BATISTA
CPF: 788.380.109-00 - RG Nº 4.887.286-7 - PR

ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PERES FILHO DE JAPURÁ - PARANÁ EM **04 DE JANEIRO DE 2023.**

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 027/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

NOMEAR A **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE JULGAMENTOS DE LICITAÇÕES** PARA TOMAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS NO EXERCÍCIO DO ANO DE **2023**, QUE SERÁ FORMADA PELOS SERVIDORES:

PRESIDENTE:
DIRCEU APARECIDO VAGETTI
CPF: 480.557.609-00 – RG Nº 3.549.624-6 –PR
MEMBRO
FELIPE JUNIOR VENÂNCIO DA SILVA
CPF: 103.487.219-27 – RG Nº 10.780.046-8 - PR
MEMBRO
WILLIAN FERREIRA SARDI
CPF: 634.462.439-68 – RG Nº 3.911.532-8 - PR

SUPLENTES

MICHELLI ALDA SORPILI PINTO
CPF: 308.089.348-48 - RG Nº 7.561.110-2 - PR
PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 042.948.285-01 – RG Nº 14.811.961-9 - PR
EDUARDO ISHII NECKEL
CPF: 058.994.449-59 – RG Nº 10.816.544-8

ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PERES FILHO DE JAPURÁ - PARANÁ EM **04 DE JANEIRO DE 2023.**

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 028/2023

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Japurá, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Japurá-PR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Japurá-PR o Servidor: ELY DE OLIVEIRA JUNIOR – CPF: 017.175.479-40.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor: WILLIAN FERREIRA SARDI – CPF: 634.462.439-68, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Japurá-PR, os servidores:

Membro: PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF: 042.948.285-01

Suplente: ALINE EUGÊNIA DA CRUZ - CPF: 077.997.169-83

Membro: FELIPE JUNIOR VENÂNCIO DA SILVA - CPF: 103.487.219-27

Suplente: MÁRCIA SIMONI RIZATO – CPF: 885.189.909-63

Membro: EDUARDO ISHI NECKEL – CPF: 058.994.449-59

Suplente: DIRCEU APARECIDO VAGETTI – CPF: 480.557.609-00

Art. 3º - O Pregoeiro ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, em 04 de janeiro de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 030/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor municipal Sr. PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG. 14.811.961-9 - PR., ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, e a servidora Sra. MICHELLI ALDA SORPILI PINTO, RG 7.561.110-2 – PR., ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para exercerem a função de **GMC - Gestor Municipal de Convênios e Contratos** do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Peres Filho de Japurá em 04 de janeiro de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar Nº 363, Centro, CEP 87225-000 – e-mail: pmjapura@japnet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 029/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor municipal **Sr.** PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG. 14.811.961-9 - PR., ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Peres Filho de Japurá em 04 de janeiro de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar Nº 363, Centro, CEP 87225-000 – e-mail: pmjapura@japnet.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: licitasamaejapura@gmail.com
JAPURÁ-PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022
LICITAÇÃO Nº 38/2022 - PREGÃO Nº 8/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JAPURÁ/PR.
CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 28.491.296/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER's ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR ADMINISTRATIVO DO SAMAE DE JAPURÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 14.735,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

ITENS Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	Toner 105A (W1105A) com chip. Novo compatível com impressoras HP Laser 135a, HP Laser 137fnw e HP Laser 107w, capacidade de impressão de 1.000 cópias considerando 5% da cobertura de página A4	OFFICE TEC	UNID	40,00	124,00	4.960,00
LOTE: 001	2	Toner 58X (CF258X) com chip Novo compatível com impressora HP Laser M404DW capacidade de impressão de 10.000 cópias considerando 5% da cobertura de página A4	OFFICE TEC	UNID	25,00	296,00	7.400,00
LOTE: 001	3	Toner 78A (CE278A) com chip. Novo compatível com impressora HP 1536DNF MFP, capacidade de impressão de 2.000 cópias considerando 5% da cobertura de página A4	OFFICE TEC	UNID	25,00	48,00	1.200,00
LOTE: 001	4	Toner 83A (CF283A) com chip. Novo compatível com impressora HP Laserjet Pro MFP 127fn, capacidade de impressão de 1.500 cópias considerando 5% da cobertura de página A4	OFFICE TEC	UNID	25,00	47,00	1.175,00
						TOTAL	14.735,00

TOTAL R$14.735,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2022

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAMAE

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041
Lei Federal: 8.069/90-Lei Municipal: 010/2019
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

SÚMULA: O C.M.D.C.A – Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprova a Prestação de Contas do recurso Estadual, Deliberação nº 089/2019 - CEDCA - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do município de Japurá/PR.

O C.M.D.C.A- O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 034/2010.

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 07 de dezembro de 2022. Ata nº 14/2022.

RESOLVE

Art.1º. Aprova a Prestação de Contas Estadual do Fundo da Infância e Adolescência referente ao repasse do recurso Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – Deliberação nº 089/2019, utilizados no 1º e 2º semestre de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos contrários a 07 de dezembro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Japurá, 05 de Janeiro de 2023.

HUGO ABONIZIO CERESSO
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, munidos da documentação necessária para contratação, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022, e homologado o resultado final através do DECRETO Nº. 1.082/2022.

MÉDICO CLINICO GERAL I – CBO 2251-25

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS	1º

MÉDICO CLINICO GERAL II – CBO 2251-25

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSE LUIZ ROSSI ZAMPAR	1º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do C.P.F;
- Certidão de Regularidade do C.P.F.;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de trabalho física ou digital;
- Cópia do Pis/Pasep;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia do Registro de Nascimento e C.P.F. de filhos menores de 18 anos;
- Cópia Comprovante de formação escolar;
- Cópia do comprovante de habilitação exigida para o cargo, conforme Lei Complementar 039/2015;
- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato reside, obtida no endereço https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração sobre exercício de outro cargo (acumulo de cargos);
- Exame Clínico (ASO);
- Avaliação feita por um Médico Psiquiatra, com laudo;
- Hemograma Completo;
- Exame Anti HBS;
- Exame Anti HCV;
- Exame HBS AG;

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

- Atestado de saúde física e mental (Exame pré-admissional), onde devem ser avaliados todos os exames acima citados;
- Consulta de Qualificação Cadastral (CQC) do Esocial, obtida no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
- Comprovante de residência atualizado.

As cópias dos documentos exigidos acima deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

O não comparecimento do candidato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital implicará na perda automática do direito da nomeação.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº. 044/2022

Aos **DOZE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2022**, com início às **19h05m** (dezenove horas e cinco minutos), no Plenário da Sede deste Poder Legislativo Municipal, realizou-se a **QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**, sob a Presidência do Vereador **PAULO AUGUSTO GOYA**, com a presença dos Vereadores **ANTONIO MARCELINO FAVORETO, CLAUDEMIR MARCELINO LOUZADA, EDSON PINHEIRO DE JESUS, ERIVALDO DA CRUZ, MILTON MUNIZ NETO, NILSON GOMES DA SILVA, PAULO CESAR RADDI** e **SILVANA DE FÁTIMA COSSI HERNANDES. ABERTURA**: Após constatar haver o quórum regimental para abertura dos trabalhos, o Senhor Presidente declarou, sob a proteção de Deus, aberta a sessão, convidando o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para tomar assento junto ao Plenário. Na sequência, convidou o Vereador Antônio Marcelino Favoreto para fazer a leitura de um texto bíblico. **EXPEDIENTE**: Iniciando o expediente, o Sr. Presidente pediu à 1ª Secretária, Vereadora Silvana Hernandes, para fazer a leitura da ata da sessão anterior. Concluída a leitura e oportunizada a discussão, não houve manifestação, ficando a mesma aprovada e sendo assinada na forma regimental. Foi lido ainda uma comunicação enviada pelo Prefeito Municipal solicitando oportunidade de participar desta sessão ordinária, para tratar de assuntos pertinentes ao Poder Executivo, bem como um convite enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado no dia 14/12/2022, às 13:00 horas, na Casa da Cultura. Não havendo mais nada a ser lido, o Senhor Presidente deu por encerrado o expediente. **ORDEM DO DIA:** Havendo quórum regimental e estando o Plenário apto a discutir e votar, o Sr. Presidente deu início à Ordem do Dia, onde foi deliberado o seguinte: **1º) TURNO ÚNICO DE VOTAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº. 023/2022,** DE AUTORIA DO VEREADOR CLAUDEMIR MARCELINO LOUZADA, ONDE REQUER QUE, APÓS APROVADO EM PLENÁRIO, SEJA ENVIADO OFÍCIO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INDICANDO-LHE QUE **NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, SEJA DADO PREFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA FUNDAÇÃO, OU, NO MÍNIMO, QUE SEJA SOLICITADO CERTIDÕES NEGATIVAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO, EVITANDO-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE VEM APRESENTANDO PROBLEMAS COM A JUSTIÇA EM CONCURSOS POR ELAS REALIZADOS, COMO É O CASO, POR EXEMPLO, DA EMPRESA KLC CONCURSOS.** Colocada a matéria em **discussão**, utilizou a palavra o seu autor, Vereador Louzada, reafirmando e complementando os motivos pelos quais apresentou referida indicação. Colocada a matéria em **votação**, a mesma foi aprovada por **unanimidade** de votos em **turno único** de votação. **2º) SEGUNDO TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 294/2022,** DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI 039/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Colocada a matéria em **discussão**, não houve manifestação. Colocada a matéria em **votação**, a mesma foi **aprovada** por **unanimidade** de votos em **segundo turno** de votação, encerrando-se a deliberação deste item da pauta. **3º) SEGUNDO TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 295/2022,** DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI 031/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Colocada a matéria em **discussão**, não houve manifestação. Colocada a matéria em **votação**, a mesma foi **aprovada** por **unanimidade** de votos em **segundo turno** de votação. **4º) SEGUNDO TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 297/2022,** DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE REVOGA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 285/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Colocada a matéria em **discussão**, não houve manifestação. Colocada a matéria em **votação**, a mesma foi **aprovada** por **unanimidade** de votos em **segundo turno** de votação. **5º) ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024:** Iniciando o procedimento de eleição da mesa diretora, o Senhor Presidente fez algumas considerações regimentais acerca do tema, informando que apenas uma chapa fora apresentada, a qual recebeu a identificação de "Chapa 01", e é composta pelos Vereadores Erivaldo da Cruz, Antônio Marcelino Favoreto, Claudemir Marcelino Louzada e Paulo Cesar Raddi, para concorrerem, respectivamente, aos cargos de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. Iniciada a votação através de procedimento secreto, um a um, e, em ordem alfabética, cada Vereador foi chamado pela Primeira Secretária para retirar uma cédula, se dirigir até a cabine de votação, retornar ao Plenário e depositar o seu voto na urna ali presente. Finalizada a votação, o Senhor Presidente convidou os Vereadores Milton Muniz Neto e Nilson Gomes da Silva, para acompanharem de perto a apuração dos votos. Realizada a apuração, constatou-se que a "Chapa 01" recebeu 08 votos, havendo 01 voto em branco, sendo, portanto, **proclamada eleita** pelo Senhor Presidente, conforme art. 9º do Regimento Interno. Ato contínuo, o Senhor Presidente esclareceu que, por força do que dispõe o §1º do art. 7º do Regimento Interno a **posse dos eleitos ocorrerá automaticamente no dia primeiro de janeiro de 2023**, e, a partir de então, a mesa contará com a seguinte composição: **Presidente: Erivaldo da Cruz; Vice-presidente: Antônio Marcelino Favoreto; Primeiro Secretário: Claudemir Marcelino Louzada; Segundo Secretário: Paulo Cesar Raddi.** Na sequência, o Senhor Presidente parabenizou a chapa eleita e deu por encerrada a ordem do dia. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Iniciando o período de Explicações Pessoais, o Senhor Presidente convidou o Excelentíssimo Prefeito Municipal para fazer uso da palavra. Em seu pronunciamento, o Senhor Prefeito abordou diversos temas referentes à administração municipal, especialmente quanto à transparência, que fora objeto de questionamentos em sessão anterior. Durante o uso da palavra por parte do Prefeito, houveram também alguns apartes por parte do Vereador Louzada, que os utilizou para esclarecer alguns pontos de suas reinvindicações, bem como para realizar questionamentos. Finalizadas as manifestações do Senhor Prefeito e apartes, o Senhor Presidente agradeceu-lhe pela presença e pelos esclarecimentos, deixando a palavra livre aos Senhores Vereadores. Neste momento, solicitou a palavra o Vereador Paulo Raddi, parabenizando o Senhor Presidente pelo trabalho executado neste primeiro biênio, desejando sucesso ao Vereador Erivaldo, eleito Presidente da Mesa diretora. Finalizou desejando um feliz natal e próspero ano novo a todos os presentes, funcionários públicos e população em geral. Solicitou a palavra o Vereador Louzada, desejando um abençoado ano novo a todos os municipes e dizendo que, a partir do ano que vem estará como Primeiro Secretário desta Câmara Municipal e que continuará cobrando e fiscalizando. Utilizou a palavra o Vereador Toninho, abordando sobre a eleição da Mesa Diretora, explicitando a todos os motivos que o levaram a participar e votar na chapa vencedora. Agradeceu ao Vereador Paulo Goya pela condução da Casa neste período, desejando que o Vereador Erivaldo tenha uma boa gestão em seu biênio. Utilizou também a palavra o Vereador Erivaldo, inicialmente dirigindo a palavra ao Senhor Prefeito, dizendo que em sua gestão à frente da mesa, estará disposto a colaborar com as necessidades do município e aberto ao diálogo. Ainda em sua manifestação, agradeceu aos Vereadores Toninho, Louzada e Paulo Raddi, que compuseram consigo a chapa apresentada, e aos votos recebidos. Por último, o Senhor Presidente agradeceu aos Vereadores que estiveram ao seu lado durante o primeiro biênio desta legislatura, em especial ao Vice-presidente Paulo Raddi, à Primeira Secretária Silvana Hernandes e ao Segundo Secretário Edson Pinheiro de Jesus. Desejou ao Vereador Erivaldo e toda mesa eleita que tenham sucesso na condução da Casa nos próximos dois anos. Finalizou desejando a todos os presentes, servidores e população em geral um feliz natal e que o ano novo seja repleto de sucesso e realizações. Não havendo mais manifestações, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, sob a proteção de Deus, deu por encerrada a sessão, da qual eu, Anderson Vinícios Riche Ferreira, sob a supervisão da Primeira Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

Paulo Augusto Goya
Presidente

Paulo Cesar Raddi
Vice-Presidente

Silvana de Fátima Cossi Hernandes
Primeira Secretária

Edson Pinheiro de Jesus
Segundo Secretário

Antônio Marcelino Favoreto
Vereador

Claudemir Marcelino Louzada
Vereador

Erivaldo da Cruz
Vereador

Milton Muniz Neto
Vereador

Nilson Gomes da Silva
Vereador

Protocolo nº 0092733 Livro A-019
Registro nº 0064020 Livro B-339
Selo Digital: 1389Rowq0TZp7sIVPosvJ4wq9
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/eggsalda
Cianorte/Pr, 04 de janeiro de 2023.
Gustavo H. B. de Oliveira
Substituto
- Registro de Títulos Documentos e P. Jurídicas
Bel. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL
Gustavo H. B. de Oliveira
SUBSTITUTO
CIANORTE - PR

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ LOURENÇO TORMENA, Prefeito em Exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FREITAS,** portadora do CPF n.º 007.219.659-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais.

Art. 2º - O cálculo dos proventos correspondem a proporcionalidade do Tempo de Serviço de 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias, com percentual proporcional de 40,06% (quarenta vírgula zero seis por cento) por cento da média Aritmética apurada.

Art. 3º - Os proventos serão fixados nos termos do **artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade** correspondendo, atualmente, o valor de R$ 771,09 (setecentos e setenta e um reais e nove centavos).

Art. 4º - Fixa-se os proventos de Aposentadoria no valor do salário mínimo nacional vigente, ou seja, R$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal **"14 de Dezembro"** de Indianópolis, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ LOURENÇO TORMENA
Prefeito em Exercício do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ LOURENÇO TORMENA, Prefeito em Exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **FLAVIO ALEXANDRE DE ORNELAS,** portador do R.G. n.º 5.206.430-9 - SSP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE PÚBLICA,** percebendo vencimentos correspondentes ao símbolo CC-03, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 044/2022, publicada em 19 e 20 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ LOURENÇO TORMENA
Prefeito em Exercício do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.938/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a(o) servidor(a) municipal **DANILO BATISTA SIMOES**, referente ao período de trabalho compreendido entre 02/07/2021 a 01/07/2022, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 05/01/2023 a 19/01/2023, totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br

PORTARIA Nº 2.937/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **FABIANA DE ALMEIDA MARTINHAO,** referente ao período de trabalho compreendido entre 04/07/2020 a 03/07/2021, para serem gozadas entre os dias 10/01/2023 a 08/02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Roberto Valle Nicolau – Oficial
Viviene França Nicolau – Oficial Substituta
Rua Cristóvão Colombo, 261 - 87200-236 - fone (44) 3629 3439 – registro1cianorte@hotmail.com
Comarca de Cianorte - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO:

**Na qualidade de Oficial Substituta do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH – Sistema Finance

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.931/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a(o) servidor(a) municipal **IZABEL ALBERTINA ASSALIM NASCIMENTO**, referente ao período de trabalho compreendido entre 13/04/2021 a 12/04/2022, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 09/01/2023 a 18/01/2023, totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.934/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **MILTON MUNIZ NETO,** referente ao período de trabalho compreendido entre 01/11/2021 a 31/10/2022, para serem gozadas entre os dias 03/01/2023 a 01/02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.932/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **JOSE ANTONIO AGUILAR** referente ao período de trabalho compreendido entre 05/01/2022 a 04/01/2023, para serem gozadas entre os dias 03/01/2023 a 01/02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.933/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art.1º - Fica concedido a(o) servidor(a) municipal **CLAUDINEIA SONA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** 30 (trinta) dias consecutivos de **LICENÇA PRÊMIO,** sendo esta a 1ª parcela, referente ao período de trabalho de 01/06/2016 a 31/05/2021, para serem gozadas no período de 09/01/2023 a 07/02/2023, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.924/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **LUZIA APARECIDA ORTIS FULGENCIO,** referente ao período de trabalho compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022, para serem gozadas entre os dias 10/01/2023 a 08/02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.925/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a(o) servidor(a) municipal **ALINE BRONZE BRUGNARI**, referente ao período de trabalho compreendido entre 16/03/2021 a 15/03/2022, sendo a 2ª parcela, para serem gozadas entre os dias 09/01/2023 a 23/01/2023, totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.926/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a(o) servidor(a) municipal **MARIA EDUARDA NICHELE ALVARENGA**, referente ao período de trabalho compreendido entre 19/01/2021 a 18/01/2022, sendo a 2ª parcela, para serem gozadas entre os dias 03/01/2023 a 22/01/2023, totalizando 20 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.927/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a(o) servidor(a) municipal **MARCOS EDUARDO LOPES RUIZ**, referente ao período de trabalho compreendido entre 09/11/2021 a 08/11/2022, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 23/01/2023 a 01/02/2023, totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.928/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **LUCIA APARECIDA DOS SANTOS SONA,** referente ao período de trabalho compreendido entre 16/03/2021 a 15/03/2022, para serem gozadas entre os dias 19/01/2023 a 17/02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.929/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a(o) servidor(a) municipal **NAYANE CRISTINA GORLA SANTOS**, referente ao período de trabalho compreendido entre 08/07/2020 a 07/07/2021, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 16/01/2023 a 30/01/2023, totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.930/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a(o) servidor(a) municipal **GLEICELAINE DE LIMA**, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2021 a 30/06/2022, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 09/01/2023 a 23/01/2023, totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº.2913/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:

Nome	Período de Aquisição
ALINE LEMES DA SILVA	21/03/2021 A 20/03/2022
LUCINEIDE CASIMIRO DA CRUZ PIOLA	01/01/2022 A 31/12/2022
ERICA ELLER PRIETO FRANZOIA	13/09/2021 A 12/09/2022
JULIANA DE LIMA ANDRADE	20/10/2021 A 19/10/2022
ELOISE ANDRADE DOS SANTOS	08/11/2021 A 07/11/2022

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº.2914/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:

Nome	Período de Aquisição
GRAZIELA DA SILVA	06/03/2021 A 05/03/2022
JOSEFINA RIBEIRO MEDEIROS	21/08/2020 A 20/08/2021
MARIA APARECIDA URIAS	14/03/2022 A 13/03/2023

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº.2915/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:

Nome	Período de Aquisição
ALESSANDRA CANDIDA DA SILVA	04/06/2021 A 03/06/2022
ANTONIA DE MOURA	01/07/2021 A 30/06/2022
DANIELA LONBARDO	04/07/2021 A 03/07/2022
ESTELA MACHADO LUIZETTO	03/04/2021 A 02/04/2022
GISELLE ALMEIDA GIMENEZ	13/04/2021 A 12/04/2022
JOÃO VITOR TRINDADE	04/02/2022 A 03/02/2023
MARCIA MANZOTTI FERREIRA	10/02/2021 A 09/02/2022
MARLI MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2021 A 20/06/2022
VANESSA TRINDADE	04/07/2021 A 03/07/2022

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.916/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:

Nome	Período de Aquisição
ADRIANA DE PROENÇA	11/07/2021 A 10/07/2022
CELITA ELIANI FERREIRA	11/07/2021 A 10/07/2022
FABIANA APARECIDA RODRIGUES	01/07/2021 A 30/06/2022
LUCIMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/07/2021 A 10/07/2022
NEILA CRISTINA ALVES FAVELA	03/11/2021 A 02/11/2022
NEUSA BRAGUINI PINHEIRO	07/08/2021 A 06/08/2022
NELSIVETE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	13/03/2021 A 12/03/2022
SILVANA DE FATIMA COSSI HERNANDES	01/01/2022 A 31/12/2022

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº2.917/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:

Nome	Período de Aquisição
ADELAINE FERREIRA	11/05/2021 A 10/05/2022
CARMEM APARECIDA RIBEIRO	18/07/2021 A 17/07/2022
DAIANE BATISTA DE SOUZA	17/02/2022 A 16/02/2023
IVANETE GARCIA DA COSTA INÁCIO	01/06/2021 A 31/05/2022
JOSELAINE VIEIRA SOARES	17/02/2022 A 16/02/2023
KATIA CRISTINA BELTHER	19/08/2021 A 18/08/2022
MARCIA ELAINE LUCHETTI	14/07/2021 A 13/07/2022
MARCIA BALANI MANZOTTI	23/02/2022 A 22/02/2023
MARLI LIMA DE SOUSA	23/02/2022 A 22/02/2023
ROSALI MOREIRA DA SILVA MARTINI	01/01/2022 A 31/12/2022
ROSANA DE FÁTIMA MINSON NIQUELI	01/01/2022 A 31/12/2022

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.918/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:

Nome	Período de Aquisição
IZABEL DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA	01/01/2022 A 31/12/2022
MONICA FERNANDES	01/01/2022 A 31/12/2022

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.919/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:

Nome	Período de Aquisição
ANA LUCIA SANT ANA	04/06/2021 A 03/06/2022
JOÃO CUSTÓDIO DE ARAÚJO	01/07/2021 A 30/06/2022
MARCIA REGINA DA SILVA	15/04/2021 A 14/04/2022
ROSANGELA APARECIDA INÁCIO	01/03/2021 A 29/02/2022
SONIA APARECIDA GALVÃO DOS SANTOS	14/03/2021 A 13/03/2022
VALDIVIO FERNANDES DA SILVA	01/12/2021 A 30/11/2022
MARIA APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	01/01/2022 A 31/12/2022

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.920/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:

Nome	Período de Aquisição
Amelinda Luciana Negrisolli Sertorio	10/02/2022 a 09/02/2023
Adrieli Gomes de Morais	19/08/2021 a 18/08/2022
Aline Cocci de Souza Ceicento	19/08/2021 a 18/08/2022
Andressa Leticia Rodrigues Garcia	19/08/2021 a 18/08/2022
Angela Cassia Belther Geraldo	01/01/2022 a 31/12/2022
Angela Cassia Belther Geraldo	19/08/2021 a 18/08/2022
Aurélia Francisca Alves da Silva Berto	10/02/2022 a 09/02/2023
Charlene de Lourdes Galvão	19/08/2021 a 18/08/2022
Debora Batista Zago	11/05/2021 a 10/05/2022
Denize Zubioli Martini	01/01/2022 a 31/12/2022
Gisele Silva Ferreira	19/08/2021 a 18/08/2022
Gislaine Meire Manzotte	10/02/2022 a 09/02/2023
Gislaine Meire Manzotte	09/03/2022 a 08/03/2023
Heliane Felicidade do Amaral	13/02/2022 a 12/02/2023
Inacema Rodrigues dos Santos Sttoco	01/01/2022 a 31/12/2022
Kenia Virginia Prandini Dias	01/01/2022 a 31/12/2022
Leila Cristina Escudeiro Seifert	21/03/2021 a 20/03/2022
Leila Mara Bettão	10/02/2022 a 09/02/2021
Marcia de Oliveira Cipriano da Silva	01/01/2022 a 31/12/2022
Maria Avelino da Silva	01/01/2021 a 31/12/2021
Maria do Carmo Lima Bazotti	01/01/2022 a 31/12/2022
Maria Gislaine Gilió Hernandez	13/02/2022 a 12/02/2023
Oriana Cocli Ferreira da Silva	01/01/2022 a 31/12/2022
Priscila Munhoz da Mata	10/02/2022 a 09/02/2023
Renan Vinicios Gorla	10/02/2022 a 09/02/2023
Ruth Mara Tozzi Roque	13/02/2022 a 12/02/2023
Simoni Aparecida Janke Sttoco	01/01/2022 a 31/12/2022
Terezinha Cristina dos Santos	10/12/2021 a 09/12/2022
Valeria Manzotti de Souza	02/02/2022 a 01/02/2023

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.921/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:

Nome	Período de Aquisição
AMARILIZA BARBIERI DO NASCIMENTO	06/03/2020 A 05/03/2021
CLÉBIO IPOLITO DA SILVA	18/02/2020 A 17/02/2021
ELZA BRAGUIM DOS SANTOS	01/01/2020 A 31/12/2020
IZABEL CRISTINA DE SOUZA	01/01/2021 A 31/12/2021
SILVANA FRANCISCO BORGES	15/04/2020 A 14/04/2021
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/07/2021 A 03/07/2022

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.922/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:

Nome	Período de Aquisição
ELIEZER FOGASSE DA SILVA	01/03/2021 A 29/02/2022
JACIR CAMOZI	01/07/2021 A 30/06/2022
VALDINEIA GONÇALVES DOS SANTOS	04/07/2021 A 03/07/2022
RODNEY WEBER TOZZI	01/07/2021 A 30/06/2022
SAMUEL FERRETI	25/02/2021 A 24/02/2022

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.923/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:

Nome	Período de Aquisição
JOAO DA SILVA PINHEIRO	03/01/2022 A 02/01/2023
WAGNER ABILIO DA SILVA	03/01/2022 A 02/01/2023

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.935/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a(o) servidor(a) municipal **JOAO CARLSO RADDI**, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, sendo a 3ª parcela, para serem gozadas entre os dias 23/01/2023 a 01/02/2023, totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº.2936/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art 1º - Fica alterada a Portaria 2915/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:

Nome	Período de Aquisição
ALESSANDRA CANDIDA DA SILVA	04/06/2021 A 03/06/2022
ANTONIA DE MOURA	01/07/2021 A 30/06/2022
DANIELA LONBARDO	04/07/2021 A 03/07/2022
ESTELA MACHADO LUIZETTO	03/04/2021 A 02/04/2022
JOÃO VITOR TRINDADE	04/02/2022 A 03/02/2023
MARCIA MANZOTTI FERREIRA	10/02/2021 A 09/02/2022
MARLI MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2021 A 20/06/2022
VANESSA TRINDADE	04/07/2021 A 03/07/2022

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023."

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2023

Nomeia a Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Gestor de Contrato, Fiscalização Técnica, Fiscalização Administrativa e Fiscalização Setorial para atuar no poder executivo do município de Indianópolis à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem e considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída perante o Município de Indianópolis no âmbito executivo a Comissão de Contratação, de caráter permanente, constituída pelos servidores Antonia Aparecida de Abreu, Leonardo Beumer Cardoso e Marcelo Rodrigues da Silva para, sob a presidência da primeira, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. Designa o servidor Leonardo Beumer Cardoso como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º Os servidores Antonia Aparecida de Abreu e Marcelo Rodrigues da Silva, quando não atuarem no processo como Comissão de Contratação, atuarão na equipe de apoio do Agente de Contratação se este julgar necessário.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como o Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5.º Quando se tratar de um processo de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 6.º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida exclusivamente pela Comissão de Contratação, podendo ser nomeada outra comissão em casos especiais.

Art. 7.º Na ausência do Agente de Contratação por qualquer motivo as licitações nas modalidades pregão e nas previstas no artigo 5.º desta portaria ficarão suspensas.

Art. 8.º Conforme previsto nos artigos 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo que trata o inciso II do "caput" do art. 193, a administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no Edital ou no aviso ou instrumento de Contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 9.º Fica designado como Gestor de Contrato o servidor Gustavo Trevisan Cordeiro.

Parágrafo único. Na ausência do servidor elencado no art. 9º fica designado como substituto o servidor Helivelto de Angelo.

Art. 10.º Fica instituída perante o Município de Indianópolis no âmbito executivo a Equipe de Fiscalização Técnica, constituída pelos servidores Simone Cunha da Cruz, Vilaine Aparecida Bronzi, Joselene Colombo dos Santos Menezes, Michelli Demori Leme, Marli Aparecida Petri, Carmelita Hobold Tormena, Fabrício da Costa Cordeiro, Rozelene de Souza Trevizam, Sabrina Oliveira dos Santos, Melissa Gimaiel Ferreira, Débora Aparecida Faune, Marcia Cristina Maranca e Sidnei Galho Benedito, para realizar as funções elencadas no Decreto 002 de 04 de janeiro de 2023.

Art. 11. Fica instituída perante o Município de Indianópolis no âmbito executivo a Equipe de Fiscalização Administrativa, constituída pelos servidores Rosiani Montoia, Adriane da Freiria

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Martins, Melissa Lais Trevizan Gentilin, Valdir Fernandes e Claudemir Alves Cecilio para realizar as funções elencadas no Decreto 002 de 04 de janeiro de 2023.

Art. 12. Fica instituída perante o Município de Indianópolis no âmbito executivo a Fiscalização Setorial, constituída pela servidora Lilian Mara Martini Gonçalves Paleta, para realizar as funções elencadas no Decreto 002 de 04 de janeiro de 2023.

Art. 13. Revoga-se o Decreto 121, de 18 de Novembro de 2021.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Indianópolis, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ LOURENÇO TORMENA
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 002/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Indianópolis/PR

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Indianópolis/PR.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Para fins desse decreto considera-se:

I – agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II – autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão e entidade;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

III – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

IV – equipe de apoio: conjunto de agentes públicos do órgão ou entidade que têm a função de auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares sendo, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação;

V – pregoeiro: denominação do agente de contratação nos casos da modalidade pregão.

Art. 3º - A designação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação deverá observar os requisitos elencados nos incisos II e III do *caput* do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Art. 4º - Compete ao agente de contratação ou pregoeiro:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VII - indicar o detentor da melhor proposta;

VIII - negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;

IX - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

X - recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;

XII - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.

§ 1º - O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Quando solicitado, o agente de contratação ou pregoeiro prestará apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

§ 1º – Na hipótese do *caput*, **é vedado ao agente de contratação ou pregoeiro**, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

a) estudo técnico preliminar;

b) termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

c) relatório analítico de pesquisa de preços e mapa comparativo de preços para definição do orçamento estimado.

II - acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;

V - atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - homologar a licitação.

§ 2º - Excepcionalmente e mediante justificativa, o agente de contratação ou pregoeiro poderá ser designado para participar da elaboração do edital e de seus anexos.

Art. 6º - Ato próprio da autoridade competente designará o conjunto dos agentes de contratação ou pregoeiros e equipe de apoio em atuação no órgão ou entidade para um

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

período determinado, admitidas recondições, para que sejam alocados conforme a necessidade, sem prejuízo da designação específica em cada processo licitatório.

§ 1º - A autoridade competente deverá designar um agente de contratação ou pregoeiro titular e ao menos um suplente para cada licitação e sua formalização deverá ocorrer durante a fase preparatória.

§ 2º - Excepcionalmente, servidores em contrato temporário ou ocupantes de cargo em comissão poderão ser designados como agentes de contratação ou pregoeiros, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.

Art. 7.º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º - A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.

II - licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;
III - licitação na modalidade concurso;
IV - procedimentos auxiliares de que trata o art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos de regulamento específico.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único - Compete à comissão de contratação realizar as atividades previstas no art. 4º deste decreto, no que couber, para realização de suas atribuições.

Art. 9º - Ato próprio da autoridade competente designará a comissão de contratação, permanente ou especial, que deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II do art. 7º, a comissão será composta por pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º - Poderá ser designada equipe de apoio para auxiliar a comissão de contratação.

§ 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 10 - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 11 - Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o **caput**, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 12 - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

CAPÍTULO IV
REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

Art. 13. O agente público designado para o cumprimento do disposto como Agente de Contratação ou Pregoeiro neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 14. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida

Art. 15. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 16. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 17. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, desconcentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do **caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

Art. 18. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do **caput** e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 19. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 20. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 21. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 23. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 24. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 25. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 26. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.

§ 10 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 11 Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro. Este será o agente responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame; Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe; Será Assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

§ 12 Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

§ 13 A Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; será formada por 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão; é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe; Será assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; Poderá substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§ 14 Na medida de sua complexidade e importância para a Administração Pública Municipal, considerando, notadamente, a majoração dos certames conduzidos e a necessidade de retenção e atratividade para o exercício da função de Pregoeiro e Agente de Contratação, contando com pessoas comprometidas e capacitadas para a realização dessa importante atividade, estas duas funções serão gratificadas através de Lei Municipal específica, com porcentagem mínima de 100% da base salarial do cargo de concurso do profissional efetivo.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 4º Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

§ 5º O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§ 6º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 7º A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 6º. São objetivos do Processo Licitatório:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

V - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

VI - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

VII - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

VIII - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

IX - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;

X – buscar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

XI - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Art. 7.º. De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação

Art. 8º. A fase preparatória da licitação será subdividida nas seguintes subfases:

a) Identificação objetiva da necessidade administrativa a ser satisfeita;

b) Apuração das soluções possíveis e verificação de suas vantagens e desvantagens;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

c) Avaliação das diversas soluções sob os prismas da legalidade e da conveniência;

d) Escolha da solução específica a ser adotada;

e) Concepção do modelo de execução das prestações previstas, inclusive com elaboração do projeto básico, projeto executivo (quando cabível) ou do termo de referência;

f) Elaboração de uma minuta do contrato;

g) Verificação da presença dos pressupostos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

h) Previsão e ordenação das etapas seguintes do certame, se for cabível a licitação

i) Elaboração da minuta do edital;

j) Desencadeamento dos atos de conclusão da fase preparatória e, se for o caso, de instauração das etapas subsequentes.

CAPÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 9º. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

§5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação

Art. 10. Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art.75, II da Lei 14.133/2021 fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação

Art. 11. No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no inciso art.75, I da Lei 14.133/2021, até o importe 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 12. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo 75 da Lei

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 13. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 14. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor que tratam este decreto.

Art. 15. Nas contratações com base no 75, I e II da Lei 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam, em atendimento ao art. 70, III da Lei 14.133/2021

Art. 16. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II

DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 17. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 18. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes,

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

§ 1º O Município utilizará o sistema de gestão informado em cada contratação para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 19. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 20. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.

Art. 21. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 22. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 23. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 24. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 25. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 26. Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 27. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VI

DO PREGÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 29. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 30. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 31. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 32. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 33. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 34. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 35. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO

Art. 36 A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO III

DO EDITAL

Art. 37. A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Administração publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 38. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 39. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI

DA FASE RECURSAL

Art. 40. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 41. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 42. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 43. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO VII

DA CONCORRÊNCIA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV maior retorno econômico;

V maior desconto;

Art. 45. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO

Art. 46. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e do edital no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.

§ 1º Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial do órgão, no diário oficial do município e se for o caso nos diários oficiais da União e Estado.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO III

DO EDITAL

Art. 47. A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Parágrafo único. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 48. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 49. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 3º

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 6º Para os fins previstos no § 4º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

§ 7º. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 8º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 9º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 10. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 11 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 12º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

§ 13º A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 14º A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 15º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 16º Observado o disposto no § 15º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 17º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 18º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 19º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 20º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 21º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III.

§ 22º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 23. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 24. Na hipótese do § 23 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 25º As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII - Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

VIII - A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

§ 26º A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis no máximo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 27º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 28º É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 29º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 30º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 31º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 32º Os documentos referidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

§ 33º A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 62. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, e estudo técnico preliminar, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 2º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 3 º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 4 º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

§ 5 º Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 6 º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 7 º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 8 º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 9 º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

§ 10 º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 11 º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 63. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência. A dispensa de licitação e inexigibilidade poderão ser utilizadas para registro de preços quando a contratação for realizada por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 3º Na esfera municipal será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV "e" "m", VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.

§ 4º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trouxer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.

§ 5º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Art. 64. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório, podendo esta fase ser dispensada mediante justificativa.

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal Nacional de Compras Públicas ou site do município;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - realizar o procedimento licitatório;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ou no site do município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 65. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 66. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

§ 2º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas

§ 3º A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

§ 4º A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

§ 5º A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 6º A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 7º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 8º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 68. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 69. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 70. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 71. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 72. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 73. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DOS PARÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Art. 74. Considera-se recomposição/realinhamento/reequilíbrio econômico-financeiro todo o desequilíbrio contratual extraordinário, que represente impacto na execução do objeto contratado e impossibilite a continuidade ou regularidade na efetivação do escopo inicial da contratação.

Art. 75. O realinhamento de preço somente poderá ser concedido caso ocorram oscilações imprevisíveis ou previsíveis com consequenciais incalculáveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

Art. 76 O ônus probatório quanto a demonstração da variação extraordinária de preços que reflete na execução ordinária do contrato incumbe tão somente ao postulante, que deve demonstrar por meios aptos a variação dos custos que afetam a regularidade contratual.

Art. 77. Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reequilíbrio de valores da avença contratual, devendo o requerente demonstrar expressamente, por meio de provas inequívocas a instabilidade contratual extraordinária, que afeta de forma abrupta a execução do contrato em seus termos iniciais.

Art. 78. As obrigações das partes são tidas como calculadas de tal maneira que se equilibram

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

do ponto de vista financeiro e o responsável pelo contrato deverá esforçar-se para manter, a qualquer custo, esse equilíbrio. O reconhecimento do direito ao equilíbrio financeiro, é garantido pelo art. 37, XXI da Constituição Federal, que institui que nas licitações públicas devem ser mantidas as condições efetivas da proposta e deve ser reconhecido pelo poder público municipal.

Art. 79. Considera-se reajustamento em sentido estrito a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Art. 80. Considera-se repactuação a forma de manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 81. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

CAPÍTULO XX

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 82 O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º. O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim que adotado, obedecerá a média de compras e serviços contratados no

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

último triênio.

§ 2º Esta média versada no § 1º deste artigo somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos.

§ 3º Assim que adotado o Plano as compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior, que terá atuação de doze meses, facultada a prorrogação por igual período, com os mesmos integrantes.

§ 4º Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros anteriores.

§ 5º Na elaboração do plano de contratação anual a Administração fará previsão de quais licitações pretende deflagrar aplicando o benefício do art. 48, inciso I e III, da Lei complementar 123/2006, bem como do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, a fim de garantir o planejamento estratégico para tais contratações, levando em consideração a existência de itens com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e outras hipóteses previstas na legislação de regência.

§ 6º O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§ 7º As demandas para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes ao setor de licitações até o mês de agosto de cada ano, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações do ano seguinte.

§ 8º A Administração municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório, bem como a instrução normativa 1 de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Economia naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

§ 9º Fica dispensado para o primeiro ano de utilização deste decreto a elaboração do plano de contratações anual.

CAPÍTULO XXI

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 83º O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possí

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e

XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos. § 4º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 5º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput.

§ 6º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do § 3º.

§ 7º A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3º poderá ser objeto de regulamentação específica.

§ 8º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 9º Caso a empresa descumpra com o programa, serão aplicadas as penalidades pertinentes

§ 10º o programa de integridade somente é obrigatório para licitações de grande vulto, mas a Administração pode, justificadamente, em licitações habituais inserir no instrumento convocatório a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade.

CAPÍTULO XXV

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 89. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 90. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local poderá conceder preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

CAPÍTULO XXVI

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 91. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XXVII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 92. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licença ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

§ 1º Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 2º Na definição do objeto, se levará em consideração as demandas específicas do órgão contratante, considerando as rotinas de trabalho, bem como a forma de execução e documentação dos atos administrativos, devendo o software atender as necessidades instituídas em instrumento convocatório.

§ 3º Na elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência para contratação de softwares se levarão em consideração parâmetros atinentes as características mínimas para funcionamento dos sistemas, nos padrões tecnológicos, de segurança e desempenho indicados no edital de licitação.

§ 4º Nas licitações para contratação de software o município poderá realizar avaliação de conformidade (prova conceito), que será realizada na fase de habilitação do certame, quando não houver inversão de fases, antes da homologação.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 5º para elaboração dos documentos inerentes a fase interna do processo licitatório para contratação de software, considerando a complexidade da demanda, a Administração municipal poderá contratar empresa especializada para assessoramento ou confecção do estudo técnico preliminar e termo de referência, não podendo a empresa que elaborar os aludidos documentos participar direta ou indiretamente como pretensa fornecedora da licitação para contratação do software

§ 6º Na contratação de soluções tecnológicas integradas que permitam a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores, será dada preferência para soluções desenvolvidas nativamente dentro dos conceitos de computação em nuvem, visando reduzindo-se assim as intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual sem prejuízo a segurança, possibilitando o trabalho a qualquer momento e de qualquer lugar.

CAPÍTULO XXVIII

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 93. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

CAPÍTULO XXIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 94. O objeto do contrato será recebido:

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 95. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 1º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 2º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 96. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 97. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XXX
DAS SANÇÕES

Art. 98. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 4º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

§ 5º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 5º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - será de competência exclusiva do secretário municipal ordenador da despesa e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 10º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§ 11º Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 12º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 13º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CAPÍTULO XXXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 99. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXII

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES

Art. 100. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, e suas atualizações.

§ 1º Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dessas empresas declaração, sob as penas da Lei, de que cumpram os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, estabelecido nas legislações federal, estadual e municipal, observando sempre o tratamento mais benéfico.

§ 2º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica (Lei Complementar Federal nº 123/06, artigo 18-D).

Art. 101. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, considera-se como:

I - local: o limite geográfico do município de Indianópolis/PR;

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos Municípios limítrofes ao Município de Indianópolis, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório;

b) o âmbito dos municípios constituintes da região AMENORTE do Paraná a qual pertence o próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório;

c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório.

Art. 102. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - poderá ser utilizada a licitação por item;

II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput" deste artigo, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 103. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município e outros meios de divulgação de fácil acesso;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte a adequar seus produtos e serviços as necessidades da Administração Pública;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais e/ou regionais;

VI - subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas forem necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;

VII - elaboração de planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VIII - preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada, terá o cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no município ou região;

IX - nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no município ou região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial;

X - nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;

XI - instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

XII - definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 104. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 105. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 106. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate nas Modalidades constante na Lei 8.666/93, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada vencedora do certame;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 107. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens/lotes de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando o seguinte:

I - por item de contratação as licitações cujo julgamento será realizado item a item podendo ter

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

diversos vencedores;

II - em aquisições e serviços continuados o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve ser considerado o valor dos primeiros 12 meses e não o possível valor acumulado após os aditivos contratuais;

III - por lote de contratação as licitações cujo julgamento será realizado pela soma global de vários itens constantes dentro de um lote.

Art. 108. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, prevendo sempre:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II - prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como manter a mesma condição ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;

IV - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação ou por solicitação do licitante, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666/93;

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação:

I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, as quais assinarão os mesmos em nome da empresa contratada.

§ 7º É obrigatória a exigência de subcontratação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratação de serviços e obras cujo valor estimado da licitação ultrapassar R$600.000,00

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

(seiscentos mil reais), ressalvado o disposto no §4º.

Art. 109. Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - um item com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;

II - outro item, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (Mercado Geral), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 5º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do